

O MUNICÍPIO

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

FAZENDA RIO GRANDE-EDIÇÃO 702-DE 03 A 09 DE OUTUBRO DE 2011-CRIADO PELA LEI Nº004/2001 E ALTERADO PELA LEI Nº 697/ 2009



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

LEIS

FAZENDA
RIO GRANDE

Município de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná

LEI Nº 847/2011.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e art. 47, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, as diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2012, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
- VI - as disposições gerais.

Parágrafo único - A chefia do Poder Executivo fará audiências públicas na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, para avaliação do cumprimento das metas fiscais quadrimestrais, nos termos do artigo 9º, § 4º, da Lei nº 101/00.

1

CAPÍTULO I

DA METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e as prioridades para o exercício de 2012 são as especificadas no Anexo III de Metas, por programas e funções de governo, que integram esta Lei, compatíveis com a Lei Municipal do Plano Plurianual 2010/2013 e ainda na Lei Orçamentária Anual para 2012 à qual será encaminhada à Câmara Municipal até 15 de outubro de 2011.

§ 1º. A regra contida no "caput" deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.

§ 2º. Será garantida a destinação de recursos orçamentários, nos programas de atendimento social, à infância e à adolescência no Município.

§ 3º. O Anexo de Metas Fiscais que será elaborado, de acordo com o Parágrafo 1º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangerá os órgãos, fundações, fundos e autarquias que recebem recursos dos Orçamentos fiscal da seguridade Social.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta lei, entende-se por:

- I - **programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado pelas metas estabelecidas no Plano Plurianual;
- II - **atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- III - **projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV - **operação especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

2

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais, sendo identificados através da indicação de suas metas fiscais.

Art. 4º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º. Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

- I - pessoal e encargos sociais - 1;
- II - juros e encargos da dívida - 2;
- III - outras despesas correntes - 3;
- IV - investimentos - 4;
- V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
- VI - amortização da dívida - 6.

§ 2º. A Reserva de Contingência prevista no Art. 7º, desta lei, será identificada pelo dígito nove no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3º. A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.

§ 4º. Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - transferências à União - 20;
- II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
- III - transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 50;
- IV - transferências a Instituições Multigovernamentais - 70;
- V - aplicações Diretas - 90;

VI - aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2012 e em seus Créditos Adicionais.

§ 6º. O Identificador de Uso destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida municipal de empréstimos ou de outras aplicações, constantes da Lei Orçamentária Anual para 2012 e de seus Créditos Adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão as fontes de recursos:

- I - recursos não destinados à contrapartida - 0;
- II - contrapartida de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD - 1;
- III - contrapartida de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID - 2;
- IV - transferências voluntárias de orçamentos públicos nacionais - 3;
- V - contrapartida de outros empréstimos - 4;
- VI - transferências voluntárias da iniciativa privada ou doações de origem estrangeira - 5.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual para 2012 contará a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composto por Identificador de Uso,

4

Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2012 e em seus Créditos Adicionais.

§ 2º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2012, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste artigo.

Art. 6º. Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Municipal, bem como as empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 7º. Será constituída a Reserva de Contingência exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal, no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2012, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais e emendas à Lei Orçamentária para 2012.

Art. 8º. A Reserva Orçamentária incluída no Orçamento da Seguridade Social para 2012, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

Art. 9º. A Lei Orçamentária Anual para 2012 discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- II - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- III - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;
- IV - ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida fundada.

Art. 10. A alocação dos créditos orçamentários será feita à unidade orçamentária, responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consagração de recursos a título de transferências para as unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. A vedação contida no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, não impede a descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizada.

Art. 11. O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2012, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, obedecerá a lei 4.320 de 17 de março de 1964, e suas alterações.

Art. 12. Para efeito do disposto no artigo anterior, a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, as autarquias, fundações e fundos, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias à Secretaria de Planejamento e Finanças, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 13. Cada projeto ou atividade constará somente de uma esfera orçamentária e de um único programa, porém poderá ser classificada em diversas funções e subfunções.

Art. 14. Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrativo de resultado.

Art. 15. O orçamento fiscal destinará recursos, através de atividades e projetos específicos, às empresas que compõem o orçamento de investimento.

CAPÍTULO III

DA DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 16. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2012 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 17. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Procuradoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, até 30 de julho do corrente, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem

6



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

incluídos na proposta da Lei Orçamentária de 2012, conforme determina o art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações e por grupos de despesas.

§ 1º Nos termos do § 4º do artigo 100 da Constituição Federal, fica definido o limite correspondente ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social para as obrigações de pequeno valor a que alude o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, com redação introduzida pelas Emendas Constitucionais n.º 69, de 09 de dezembro de 2009.

§ 2º Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no parágrafo anterior, o pagamento será feito sempre por meio de precatório, sendo facultada à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem precatório, na forma prevista no § 3º do art. 100 da Constituição Federal.

§ 3º O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de sessenta dias, contados da apresentação de requerimento à Secretaria Municipal da Procuradoria Jurídica, instruído com certidão, expedida pelo Cartório ou Secretaria, demonstrando o trânsito em julgado do processo respectivo e a liquidez da obrigação.

Art. 19. Somente poderão ser incluídos no projeto de Lei Orçamentária, recursos provenientes de operações de crédito aprovados e contratados e de transferências voluntárias, firmados mediante instrumento legal, condicionado a apresentação da documentação comprobatória de sua efetivação.

Art. 20. As metas e prioridades estabelecidas no projeto de Lei Orçamentária, deverão ser elencadas no projeto de lei do Plano Plurianual para o quadriênio 2010 - 2013.

Art. 21. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas nas unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

IV - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência de outra esfera de governo.

Art. 22. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de utilidade pública municipal.

§ 2º. Os recursos destinados a título de subvenções sociais, somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos, que atuam nas áreas citadas no "caput" deste artigo.

§ 3º. Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116, da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993, o art. 21, desta lei e a exigência do "caput" do art. 26 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 23. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e nos créditos adicionais abertos poderão ser modificadas por decreto do Executivo, para atender as necessidades de sua execução.

Art. 24. Fica o poder executivo autorizado nos termos da legislação vigente a:

§ 1º - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% da proposta orçamentária.

§ 2º - Proceder à redistribuição das parcelas de dotação de pessoal e respectivos encargos sociais entre unidades orçamentárias, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 66 da Lei 4320/64, não se considerando os limites previstos no Parágrafo Segundo, considerando a compatibilidade das fontes de recursos.

§ 3º - Transportar, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro, nos termos do inciso 6º. Do art. 167 da constituição federal;

§ 4º - Abrir créditos adicionais suplementares indicando como recursos o superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação, sem contar para o limite do § 1º do art. 24.

Art. 25. A Receita será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III - cumprir os princípios constitucionais com à saúde e o ensino fundamental, bem como a garantia no que se refere à criança e ao adolescente;

IV - aporte local para as Operações de Crédito;

V - aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;

VI - investimentos em andamento;

VII - novos investimentos.

Parágrafo único. Somente após, atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 26. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações da previdência social do servidor municipal, conforme o Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS e obedecerá ao disposto na Lei Municipal, que contará com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Lei Municipal;

II - do Orçamento Fiscal;

III - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, entidades e fundos, cujas despesas integram este orçamento.

Art. 27. Na execução orçamentária para 2012, a apuração dos custos deverá, conforme determina a alínea "e", do inciso I, do art. 4º e o § 3º, do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 28. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário, estabelecida nesta lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para 2012.

Art. 29. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 30. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, entidade e fundo, bem como serão excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual para 2012.

Art. 31. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução das mesmas, sem o cumprimento dos arts. 15 e 16, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentária financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do caput deste artigo.

Art. 32. Cabe a secretaria municipal de planejamento e finanças a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2012, de que trata esta lei, e determinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõem as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei;

Art. 33. Poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2012, as dotações relativas aos convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998 e a legislação municipal em vigor.

Art. 35. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 548/2007, conforme previsão de recurso orçamentário e financeiro previsto na lei orçamentária de 2012, em categoria de programação específica, observando o limite do art. 21 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 36. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas pelo município, observado o contido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2012, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37. A legislação tributária do Município será revista e atualizada para o exercício de 2012, em especial a Taxa de Coleta de Lixo; a Taxa de Iluminação Pública, as demais Taxas e do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e do imposto sobre Serviços de qualquer natureza (ISS).

Art. 38. O imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2012, poderá ter desconto, para pagamento à vista.

Art. 39. A renúncia dos valores apurados no art. 29 desta lei, não serão considerados na previsão da receita de 2012, nas respectivas rubricas orçamentárias.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. Os valores das metas e prioridades em anexo devem ser vistos como indicativos, para tanto ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do projeto da Lei Orçamentária para 2012.

Art. 41. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 42. A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças publicará juntamente com a lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da despesa, especificando por atividades, projetos e operações especiais em cada unidade orçamentária, contidos no orçamento fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 43. Os recursos decorrentes de emendas que fixarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 44. Para efeito do disposto do art. 42 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000:

I - considera-se contrada a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como comprometidas apenas as prestações cujo pagamento deve ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 45. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado para sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2012, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 46. A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único - Na reabertura a que se refere o "caput" deste artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 47. O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, devidamente acompanhado do quadro de detalhamento da despesa, discriminando as unidades orçamentárias, os elementos de despesa e seus respectivos valores, obedecendo na sua apresentação a forma anexa.

Art. 48. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 49. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2011.

FRANCISCO LUIS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Discriminação das Receitas

Seleção: Exibir somente as contas com valor; Alteração em 01/01/2012 (C) - Lei Ordinária, nº 847 de 05/10/2011 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Data: 08/10/2011

Conta	Descrição	LDO 2012	Projeção 2013	Projeção 2014
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	88.553.529,77	92.141.206,28	96.748.286,61
1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	15.207.558,83	15.967.936,89	16.766.333,73
1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	10.906.750,00	11.452.087,50	12.024.681,88
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	3.178.473,03	3.337.396,69	3.504.266,52
1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.122.335,90	1.178.452,70	1.237.375,33
1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.413.625,00	4.634.308,25	4.865.021,56
1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.815.000,00	2.955.750,00	3.103.537,60
1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO SERV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.598.625,00	1.678.558,25	1.762.484,06
1.2.3.0.00.01.00.00.00	COSIP - COBRANÇA FATURA CONS. DE ENERGIA ELÉTRICA	1.598.625,00	1.678.558,25	1.762.484,06
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	3.852.806,52	3.730.446,84	3.918.989,19
1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	2.100.262,50	2.205.275,63	2.315.539,40
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.251.176,82	61.688.735,67	64.773.172,47
9.1.7.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	-7.106.339,20	-7.481.656,18	-7.834.738,97
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	66.357.516,02	69.150.391,83	72.607.911,44
1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transf. da União	37.179.203,77	38.513.163,97	40.438.822,18
1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Rec. da União	26.009.261,00	27.309.724,05	28.675.210,25
1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	26.000.000,00	27.300.000,00	28.665.000,00
1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Prop. Territorial Rural	9.281,00	9.724,05	10.210,25
1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compens. Finan. pela Exploração Rec.Nat	418.950,00	439.897,50	461.892,38
1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	6.064.875,00	5.843.118,76	6.135.274,69
1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. de Saúde - FNAS	1.734.762,77	1.821.500,00	1.912.575,06
1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. de Educação - FDE	2.730.855,00	2.867.387,75	3.010.767,64
1.7.2.1.36.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	110.250,00	115.762,61	121.550,63
1.7.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	110.250,00	115.762,61	121.550,63
1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	10.178.312,25	10.587.227,86	11.221.589,26
1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	8.632.685,00	10.114.319,25	10.826.035,22
1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	6.606.610,00	6.937.150,50	7.284.008,03
1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.840.000,00	2.772.000,00	2.910.600,00
1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	165.375,00	173.643,75	182.325,94
1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	229.500,00	231.525,00	243.101,25
1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	545.827,25	572.906,61	601.554,04
1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	19.000.000,00	19.950.000,00	20.947.500,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.728.100,00	3.914.506,00	4.110.230,26
1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	2.074.850,00	2.178.592,50	2.287.522,13
1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	88.200,00	92.610,00	97.240,50
1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	88.200,00	92.610,00	97.240,50
1.9.1.1.38.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU EXERCÍCIO AO QUINTO	88.200,00	92.610,00	97.240,50
1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Adv. dos Tributos	286.650,00	300.982,50	316.031,63
1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Adv. s/ IPTU	286.650,00	300.982,50	316.031,63
1.9.1.3.11.02.00.00.00	MULTAS JUROS MORA DÍVIDA IPTU ANT QUINTO EXE	286.650,00	300.982,50	316.031,63
1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	1.700.000,00	1.785.000,00	1.874.250,00
1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	1.700.000,00	1.785.000,00	1.874.250,00

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Discriminação das Receitas

Seleção: Exibir somente as contas com valor; Alteração em 01/01/2012 (C) - Lei Ordinária, nº 847 de 05/10/2011 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Página: 2/2
Data: 08/10/2011

Conta	Descrição	LDO 2012	Projeção 2013	Projeção 2014
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	55.125,00	57.881,25	60.775,31
1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	1.488.375,00	1.582.783,75	1.640.933,44
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	109.750,00	115.237,50	120.999,38
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	25.814.225,00	104.186,24	109.395,56
2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	11.000.000,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	99.225,00	104.186,24	109.395,56
2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	44.100,00	46.305,00	48.620,25
2.2.2.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	55.125,00	57.881,24	60.775,31
2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.715.000,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	14.715.000,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.615.000,00	4.005.760,00	4.206.037,50
7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.615.000,00	4.005.760,00	4.206.037,50
7.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.615.000,00	4.005.760,00	4.206.037,50
Total geral:		118.182.754,77	96.261.142,82	101.963.899,67



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2012 (C) - Lei Ordinária, nº 847 de 05/10/2011 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Página: 1/22
Data: 06/10/2011

Programa

0 - Operações Especiais

Objetivo

Pagamento de precatórios, Amortizações de Empréstimos,

Justificativa

Manter a capacidade de operações financeiras do Município.

Diretrizes (Formas de Implementação)

Obedecer a ordem Estipulada para pagamento dos precatórios e pagamento dos valores da dívida fundada.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Metas		Recursos
		Física	Financeira	
2.005 - Sentenças Judiciais	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)	3,000	525.000,00	0.1.1000
2.006 - Amortização e Encargos do Parcel PASEP	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)	3,000	170.000,00	0.1.1000
2.007 - Amortização e Encargos do Parcel INSS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)	3,000	1.479.025,00	0.1.1000
2.008 - Amortização e Encargos de Dívida - OC	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)	3,000	3.109.065,63	0.1.1000
		Total:	5.283.090,63	

Legenda:

0.1.1000 - Recursos Próprios

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2012 (C) - Lei Ordinária, nº 847 de 05/10/2011 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Página: 2/22
Data: 06/10/2011

Programa

1 - Mais Fazenda

Objetivo

MELHORAR A EFICIENCIA NOS SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE.

Justificativa

A administração é responsável pelo gerenciamento das ações controladoras das demais secretarias buscando a economicidade dos atos praticados.

Diretrizes (Formas de Implementação)

Informação rápida confiável e segura, baba dos custos operacionais da "maquina pública".

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Metas		Recursos
		Física	Financeira	
2.003 - Manutenção da Folha de Administração	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)	3,000	3.700.000,00	0.1.1000
2.004 - Manutenção das Atividades da Administração	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)	3,000	2.281.324,83	0.1.1000
			250.000,00	0.1.1510
2.018 - Manutenção da Folha da SMG	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)	3,000	367.500,00	0.1.1000
2.019 - Manutenção das Atividades da SMG	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)	3,000	193.075,00	0.1.1000
		Total:	6.791.899,83	

Legenda:

0.1.1000 - Recursos Próprios

0.1.1510 - Taxa - Exercício Poder de Polícia



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2012 (C) - Lei Ordinária, nº 547 de 05/10/2011 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Página: 3/22
Data: 09/10/2011

Programa

10 - Mais Esporte e Lazer

Objetivo

Integração através do esporte dos colégios, bairros e empresas sediadas no município, e também em trabalhos de interação com colégios e entidades esportivas do País.

Justificativa

O Município possui um ginásio poliesportivo, um campo de futebol com medidas profissionais, cinco ginásios anexos as escolas municipais.

Diretrizes (Formas de Implementação)

Incentivar a prática esportiva em todas as modalidades.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Metas		Recursos
		Física	Financeira	
1.013 - Academias ao Ar Livre e Ciclovia Pavimentada	capital (GL)	3,000	0,00	0.1.1000
			250.000,00	3.1.0713
			0,00	3.1.1884
2.012 - Manutenção das atividades do Esporte e Lazer	PESSOAS ATENDIDAS (ANO)	3,000	190.000,00	0.1.1000
			0,00	0.3.3000
			0,00	3.3.3858
			0,00	3.3.3859
Total:			440.000,00	

Legenda:

0.1.1000 - Recursos Próprios

0.3.3000 - Recursos Livres - Exercício Anterior

3.1.0713 - Conv. Academias ao Ar Livre

3.1.1884 - Academias ao Ar Livre e Ciclovia Pavimentada

3.3.3858 - Quadra Poliesportiva Aberta

3.3.3859 - Infra-estrutura para esporte recreativo e lazer

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2012 (C) - Lei Ordinária, nº 547 de 05/10/2011 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Página: 4/22
Data: 09/10/2011

Programa

11 - Ação Social Mais Humana

Objetivo

Manutenção através de convênios de todos os serviços disponíveis e acessíveis ao município para atendimento da população.

Justificativa

O Município mantém trabalhos com pessoas idosas, esta incluído em diversos programas sociais do governo federal, incluindo os projetos de habitação, auxílio funeral, sempre voltado para o atendimento das demandas, projetos e programas sociais.

Diretrizes (Formas de Implementação)

Viabilização de parcerias com governos, empresas sociedade civil organizada para programas de enfrentamento as carencias sociais da população.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Metas		Recursos
		Física	Financeira	
1.039 - Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã	PESSOAS ATENDIDAS (ANO)	0,000	50.000,00	0.1.1000
			600.000,00	3.1.0895
			0,00	3.1.1889
2.034 - Manutenção das Atividades do Cemitério	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)	0,000	108.733,02	0.1.1511
2.036 - Manutenção da Folha da SMASRT	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)	0,000	130.000,00	0.1.1000
2.037 - Manutenção da Folha do Conselho Tutelar	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS (ANO)	0,000	100.000,00	0.1.1000
2.038 - Manutenção das Atividades da Casa Lar e de Passagem	CRIANÇAS ATENDIDAS (ANO)	0,000	44.100,00	0.1.1000
2.039 - Centro de Iniciação Profissional	ATENDIMENTOS BÁSICOS (ANO)	0,000	11.025,00	0.1.1000
2.040 - Conselho Municipal de Assistência Social	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)	0,000	3.307,50	0.1.1000
2.041 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)	0,000	3.307,50	0.1.1000
2.042 - Conselho Municipal de Habitação	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)	0,000	3.307,50	0.1.1000
2.043 - Conselho Municipal do Trabalho	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)	0,000	2.205,00	0.1.1000
2.044 - Conselho Municipal do Idoso	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)	0,000	2.205,00	0.1.1000
2.045 - Conselho Municipal de Segurança Alimentar	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)	0,000	2.205,00	0.1.1000
2.070 - Manutenção da Folha - Proteção Social Básica	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)	3,000	2.630.000,00	0.1.1000
2.071 - Manutenção das Atividades da Ação Social	ATENDIMENTOS BÁSICOS (ANO)	3,000	520.000,00	0.1.1000
2.072 - Bolsa Família	ATENDIMENTOS BÁSICOS (ANO)	3,000	101.000,00	3.1.0846
2.073 - Manutenção das Atividades do CRAS	ATENDIMENTOS BÁSICOS (mes)	12,000	36.382,50	0.1.1000



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas
Seleção: Alteração em 01/01/2012 (C) - Lei Ordinária, nº 847 de 05/10/2011 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Página: 5/22
Data: 06/10/2011

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Metas		Recursos
		Física	Financeira	
2.074 - ProJovem	ATENDIMENTOS BÁSICOS (ANO)	3,000	357.210,00	3.1.0619
2.075 - Benefício Eventual	ATENDIMENTOS BÁSICOS (ANO)	3,000	180.900,00	3.1.0673
2.076 - Piso Básico Transição/CRAS	ATENDIMENTOS BÁSICOS (ANO)	3,000	44.100,00	0.1.1000
			3.307,50	0.1.1000
			62.786,64	3.1.1892
2.077 - Piso de Transição Média Complexidade PPD/CRAS	ATENDIMENTOS BÁSICOS (mes)	12,000	2.205,00	0.1.1000
			11.102,88	3.1.0823
2.078 - Programa BPC na Escola	ALUNOS ATENDIDOS (ANO)	3,000	2.756,25	0.1.1000
			3.638,25	3.1.0677
2.079 - Manutenção das Atividades do CREAS	ATENDIMENTOS BÁSICOS (ANO)	3,000	86.400,00	3.1.0622
2.080 - PETI Jornada PVMC	ATENDIMENTOS BÁSICOS (ANO)	3,000	162.000,00	3.1.0675
2.081 - PETI - Manutenção das Atividades	ATENDIMENTOS BÁSICOS (ANO)	3,000	40.800,00	0.1.1000
2.082 - Liberdade Assistida	ATENDIMENTOS BÁSICOS (ANO)	3,000	26.400,00	3.1.0674
2.083 - FIA 2010	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (GL)	3,000	143.325,00	0.1.0880
			28.665,00	0.1.1000
2.104 - Convênio CAD	serviços públicos (ANO)	0,000	12.000,00	0.1.1000
2.110 - Programa Feira Verde	serviços públicos (mes)	0,000	100.000,00	0.1.1000
6.001 - Bolsa Família	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS (mes)	12,000	3.528,00	0.1.1000
6.002 - Pro Jovem	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS (mes)	12,000	7.717,50	0.1.1000
6.003 - Piso Básico Transição / CRAS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS (mes)	12,000	4.410,00	0.1.1000
6.004 - Manutenção das Atividades do CREAS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS (mes)	12,000	5.953,60	0.1.1000
6.005 - Liberdade Assistida	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS (mes)	12,000	5.292,00	0.1.1000
6.006 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS (ANO)	3,000	38.808,00	0.1.1000
		Total:	5.679.063,54	

Legenda:

0.1.0680 - FIA 2010
0.1.1000 - Recursos Próprios
0.1.1611 - Taxas - Prestação de Serviços
3.1.0819 - Piso Básico Fixo - CRAS/PAIF
3.1.0822 - Programa Sentinela - 2006
3.1.0823 - Piso de Transição de Média Complexidade
3.1.0646 - Bolsa Família - IGD
3.1.0673 - ProJovem
3.1.0674 - Liberdade Assistida - PFMAC3 Ações Sócio Educ
3.1.0675 - PETI Jornada PVMC
3.1.0677 - Programa BPC na Escola
3.1.0686 - ProJovem Trabalhador
3.1.1890 - ProJovem Trabalhador - Juventude Cidadã
3.1.1892 - AÇÃO SOCIAL - GRAFIMASPEVI

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas
Seleção: Alteração em 01/01/2012 (C) - Lei Ordinária, nº 847 de 05/10/2011 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Página: 7/22
Data: 06/10/2011

Programa
12 - Mais Saúde

Objetivo
Proporcionar melhor qualidade de vida a população, com ações preventivas e com menor índice de hospitalização.

Justificativa
O Município possui 10 postos de saúde com 18 equipes ESF (Estratégia de Saúde da Família), um hospital Municipal, um Naf (núcleo de apoio à Família) um Caps II, uma Farmácia Popular.

Diretrizes (Formas de Implementação)
Informatização de todo sistema de saúde, construção, reforma ou ampliação das unidades de saúde, Caps, UPA, hospital municipal através de convênios federais, estaduais ou entidades parceiras.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Metas		Recursos
		Física	Financeira	
1.054 - Convênios Saúde	PESSOAS ATENDIDAS (ANO)	1,000	500.000,00	0.1.0499
			480.000,00	3.1.0376
2.009 - Manutenção da Folha da SMS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)	3,000	378.503,81	0.1.0303
2.047 - Manutenção das Atividades da Bloco de Gestão	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)	0,000	811.633,62	0.1.0303
			22.050,00	0.1.0304
			151.824,50	0.1.1000
2.048 - Manutenção das Atividades do Hospital Municipal	ATENDIMENTOS BÁSICOS (ANO)	3,000	627.815,66	0.1.0303
			546.525,00	0.1.0369
			2.142.720,60	0.1.1000
			0,00	0.1.1368
2.049 - Manutenção da Folha do Hospital Municipal	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)	0,000	1.493.100,00	0.1.0369
			480.000,00	0.1.1000
2.050 - Manuf. do Bloco de Atenção Básica - BLATB	ATENDIMENTOS BÁSICOS (ANO)	0,000	2.762.038,12	0.1.0303
			947.389,28	0.1.1000
			132.308,00	3.1.0315
			2.071.597,50	3.1.0485
2.051 - Manuf. da Folha - Bloco de Atenção Básica - BLATB	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)	0,000	2.194.468,60	0.1.0303
			2.484.277,50	3.1.0485
2.052 - Manuf. do Bloco de Vigilância em Saúde- BLOGS	ATENDIMENTOS BÁSICOS (ANO)	0,000	206.057,25	0.1.0303



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas
Seleção: Alteração em 01/01/2012 (C) - Lei Ordinária, nº 847 de 05/10/2011 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Página: 8/22
Data: 06/10/2011

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Metas		Recursos
		Física	Financeira	
2.053 - Manut. Folha - Bloco de Vigilância em Saúde- BLCGS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)	0,000	66.000,00	3.1.0497
			2.778,30	0.1.0303
			35.280,00	0.1.1510
			0,00	0.1.1511
			162.000,00	3.1.0497
2.054 - Manut. do Bloco de Assistência Farmacêutica - BLAFB	ATENDIMENTOS BÁSICOS (ANO)	0,000	281.964,00	0.1.0303
			64.720,00	0.1.1510
			0,00	0.1.1511
			420.000,00	3.1.0498
2.055 - COMESP - Consórcio Metropolitano de Saúde do PR	ATENDIMENTOS BÁSICOS (mes)	12,000	80.000,00	0.1.1000
2.056 - Manutenção das Atividades de Farmácia Popular	ATENDIMENTOS BÁSICOS (mes)	12,000	121.000,00	3.1.0498
2.057 - Manutenção das Atividades do CAPS	ATENDIMENTOS BÁSICOS (ANO)	0,000	413.327,25	3.1.0370
2.058 - Manutenção da Folha - NASF	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)	0,000	191.835,00	3.1.0495
2.059 - Manutenção do NASF	ATENDIMENTOS BÁSICOS (ANO)	0,000	48.165,00	3.1.0495
2.105 - Conselho Municipal de Saúde	manutenção (mes)	0,000	36.228,25	0.1.1000
		Total:	20.315.668,53	

Legenda:
0.1.0303 - Saúde 15% - Exercício Corrente
0.1.0304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde
0.1.0369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS/ATENDIMENTO AIN'S
0.1.0498 - Bloco de Gestão do SUS
0.1.1000 - Recursos Próprios
0.1.1368 - SESA - Hospital
0.1.1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
0.1.1511 - Taxas - Prestação de Serviços
3.1.0315 - PSF Estadual - Exercício Corrente
3.1.0370 - Centro Psicossocial
3.1.0376 - Conv. Academias de Saúde - FUNASA
3.1.0495 - Bloco de Atenção Básica
3.1.0497 - Bloco de Vigilância em Saúde
3.1.0498 - Bloco de Assistência Farmacêutica

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas
Seleção: Alteração em 01/01/2012 (C) - Lei Ordinária, nº 847 de 05/10/2011 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Página: 9/22
Data: 06/10/2011

Programa
14 - Fazenda Criança

Objetivo
Construir e equipar espaços públicos para aprendizagem pedagógica cultural e esportiva das crianças

Justificativa
Valores aplicados na educação é investimento no futuro da Municipalidade.

Diretrizes (Formas de Implementação)
Construção de Unidades Educacionais, equipar os Espaços Públicos, Manutenção das atividades da educação.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Metas		Recursos
		Física	Financeira	
1.005 - Construção de Unidades Educacionais	IMÓVEL CONSTRUÍDO (MT)	0,000	726.584,80	0.1.0103
			358.588,12	0.1.0104
			22.050,00	0.1.0105
1.010 - Construção de Unidades Educacionais - OC	IMÓVEL CONSTRUÍDO (UND)	0,000	0,00	1.1.1671
			0,00	3.1.0175
			2.685.000,00	3.1.0177
2.013 - Manutenção de Folha - SME	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)	3,000	1.400.175,00	0.1.0104
2.014 - Manutenção das atividades SME	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)	3,000	1.178.228,25	0.1.0104
2.015 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	CRIANÇAS ATENDIDAS (ANO)	3,000	250.000,00	0.1.1000
2.060 - Manutenção das Atividades da Educação Básica	ALUNOS ATENDIDOS (mes)	11,000	1.050.318,88	0.1.0103
			209.199,39	0.1.0104
2.061 - Convênio APAE	ALUNOS ATENDIDOS (mes)	12,000	46.305,00	0.1.0104
2.062 - Manutenção de Folha - FUNDEB	ALUNOS ATENDIDOS (mes)	12,000	15.200.000,00	0.1.0101
2.063 - Manut. do FUNDEB	ALUNOS ATENDIDOS (mes)	12,000	3.855.125,00	0.1.0102
2.064 - Manut. do Salário Educação	ALUNOS ATENDIDOS (mes)	12,000	674.730,00	0.1.0107
2.065 - Manut. do Transporte Escolar - Salário Educação	ALUNOS ATENDIDOS (mes)	12,000	925.270,00	0.1.0107
2.066 - PETE - Programa de Transporte Escolar Estadual	ALUNOS ATENDIDOS (ANO)	3,000	400.000,00	3.1.0166
2.067 - BALF - Programa Brasil Alfabetizado	ALUNOS ATENDIDOS (ANO)	3,000	13.230,00	3.1.0162
2.068 - Merenda Prog. Nacional de Alimentação Escolar	ALUNOS ATENDIDOS (ANO)	3,000	700.000,00	3.1.0174
2.100 - PDDE - Manut. do Programa Dinheiro Direto Na Escola	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)	0,000	2.625,00	3.1.0111
2.101 - PNAT - Prog de Transporte Escolar - União	serviços públicos (ANO)	1,000	15.000,00	3.1.0125



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2012 (C) - Lei Ordinária, nº 947 de 05/10/2011 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Página: 10/22

Data: 06/10/2011

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Metas		Recursos
		Física	Financeira	
2.103 - Convênio CADI	serviços públicos (ANO)	0,000	12.000,00	0.1.1000
		Total:	28.624.427,23	

Legenda:

- 0.1.0101 - Fundef 60% - Exercício Corrente
- 0.1.0102 - Fundef 40% - Exercício Corrente
- 0.1.0103 - 10% s/Transf.Correntes - Exercício Corrente
- 0.1.0104 - 25% - Demais Impostos - Exercício Corrente
- 0.1.0105 - Alencão de Alunos da Educação
- 0.1.0107 - Salário Educação - Exercício Corrente
- 0.1.1000 - Recursos Próprios
- 1.1.1671 - Aquisição Equip. Permanente - Operação de Cré
- 3.1.0111 - PDDE
- 3.1.0125 - Transporte Escolar 2004 - União
- 3.1.0160 - Transp. Esc. Est. 2006 c/c 12948-6
- 3.1.0162 - Programa Brasil Alfabetizado 2006 - FNDE
- 3.1.0174 - Merenda - Prog. Nacional de Alimentação Escolar
- 3.1.0175 - Construção Unid. Escolar Graíha Azul - Conv Estado
- 3.1.0177 - Proinfância - FNDE

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2012 (C) - Lei Ordinária, nº 947 de 05/10/2011 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Página: 11/22

Data: 06/10/2011

Programa

16 - Instituto de Previdência Municipal - RPPS

Objetivo

Ter um regime de previdência municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando os direitos previdenciários de seus beneficiários. Construir a sede própria.

Justificativa

A previdência Municipal é um regime próprio de previdência, constituído por uma Autarquia Pública, formada por uma diretoria executiva, conselho de administração e conselho fiscal. Não possui sede própria, custeia os benefícios previdenciários dos servidores públicos municipais de cargo efetivo e as despesas administrativas do órgão sendo que por determinação legal percentual é de 2% do valor total da remuneração, proventos e pensões dos seus segurados.

Diretrizes (Formas de Implementação)

Gestão do regime Próprio de Previdência do Município, acompanhando a adequação de sua gestão normal às diretrizes previdenciárias estabelecidas pelos órgãos reguladores.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Metas		Recursos
		Física	Financeira	
1.033 - Aquisição de Bens Móveis	imobilizado (mes)	12,000	20.000,00	0.1.1001
1.062 - Aquisição de Imóvel para Sede do FAZPREV	capital (ANO)	1,000	300.000,00	0.1.0001
2.089 - Manut. da Folha de Pagamentos Benefícios	benefício (mes)	12,000	3.700.000,00	0.2.2040
2.090 - Manutenção do FAZPREV	serviços públicos (mes)	12,000	715.000,00	0.1.1001
2.091 - Reserva Financeira	benefício (ANO)	1,000	5.942.000,00	0.2.2040
		0,00 0.9.0999		
		Total:	10.677.000,00	

Legenda:

- 0.1.0001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício
- 0.1.1001 - Recursos Descentralizados
- 0.2.2040 - Regime Próprio de Previdência
- 0.9.0999 - Reserva de Contingência



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas
Seleção: Alteração em 01/01/2012 (C) - Lei Ordinária, nº 847 de 05/10/2011 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Página: 12/22
Data: 08/10/2011

Programa
17 - Mais Segurança

Objetivo
Segurança pública, conservação do patrimônio público, e parcerias com outras esferas governamentais para a manutenção do patrimônio público e da segurança dos munícipes.

Justificativa
O Município possui a guarda Municipal, e o departamento de trânsito.

Diretrizes (Formas de Implementação)
Mais segurança aos munícipes

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Metas		Recursos
		Física	Financeira	
2.030 - Ampliação do Sistema de Iluminação Pública	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (GL)	0,000	1.698.825,00	0.1.1507
2.048 - Manutenção das Atividades do FUNREBOM	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)	0,000	210.000,00	0.1.1515
2.085 - Manutenção das Atividades do FAZTRANS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)	3,000	1.700.000,00	0.1.0509
2.087 - Manutenção da Feira da SDS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)	3,000	1.450.000,00	0.1.1000
2.088 - Manutenção das Atividades da SDS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)	3,000	300.000,00	0.1.1000
			0,00	0.3.3000
Total:			5.258.825,00	

Legenda:
0.1.0509 - Gerenciamento do trânsito
0.1.1000 - Recursos Próprios
0.1.1507 - Contribuições Iluminação Pública Exercício Corrente
0.1.1515 - FUNREBOM - Exercício Corrente
0.3.3000 - Recursos Livres - Exercício Anterior

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas
Seleção: Alteração em 01/01/2012 (C) - Lei Ordinária, nº 847 de 05/10/2011 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Página: 13/22
Data: 08/10/2011

Programa
2 - Casa Legislativa

Objetivo
Cumprir as funções do Legislativo, fiscalizando e legislando para o Município de Fazenda Rio Grande.

Justificativa
A Casa Legislativa reformada, porém sem espaço para o trabalho das assessorias legislativas;
Prédio novo para a Câmara com espaços adequados para o efetivo trabalho dos vereadores em atendimento ao público e demais funções da Câmara.

Diretrizes (Formas de Implementação)
Realização de sessões ordinárias conforme regimento; realização de sessões extraordinárias quando convocadas pelo executivo; realização de reuniões pelas diversas comissões; recebimento e votação das leis; apresentação de projeto de leis, projetos de resoluções e indicações, discussão e votação; fiscalização dos atos de administração; julgamento das contas anuais do prefeito; execução das demais atribuições do legislativo municipal.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Metas		Recursos
		Física	Financeira	
1.001 - Construção do Prédio da Câmara	unidade nova (UNO)	0,500	450.000,00	0.1.1000
2.001 - Manutenção da Câmara de Vereadores	manutenção (GL)	3,000	2.178.000,00	0.1.1000
Total:			2.628.000,00	

Legenda:
0.1.1000 - Recursos Próprios

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**
Estado do Paraná

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2012 (C) - Lei Ordinária, nº 947 de 05/10/2011 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Página: 14/22

Data: 06/10/2011

Programa

20 - Habitação de Interesse Social

Objetivo

desenvolver mecanismos para possibilitar a quem necessitar de moradia digna, e responsável, fora das áreas de risco e seguras.

Justificativa

Desenvolver uma Cidade sem núcleos de Habitação irregulares.

Diretrizes (Formas de implementação)

Através de recursos próprios e convênios criar e gerar o Fundo de Habitação Municipal.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Metas		Recursos
		Física	Financeira	
2.086 - CM - Fundo Municipal de Habitação	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)	3,000	200.000,00	0,1.0007
		Total:	200.000,00	

Legenda:

0,1.0007 - Fundo Municipal de Habitação

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2012 (C) - Lei Ordinária, nº 947 de 05/10/2011 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Página: 15/22

Data: 06/10/2011

Programa

21 - Trabalho na Fazenda

Objetivo

Incentivar e promover o desenvolvimento econômico no município de fazenda Rio Grande.

Justificativa

O Município possui um distrito industrial em implantação

Diretrizes (Formas de implementação)

Criar mais distritos industriais, viabilizando a instalação de empresas para geração de emprego e renda.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Metas		Recursos
		Física	Financeira	
2.020 - Manutenção da Folha da SMICS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)	3,000	385.875,00	0,1.1000
2.021 - Manutenção das atividades da SMICS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)	3,000	160.000,00	0,1.1000
2.024 - Manutenção do FMD	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)	3,000	27.562,50	0,1.0501
			100.000,00	0,1.1000
		Total:	673.437,50	

Legenda:

0,1.0501 - Receita de Alienação de Ativos

0,1.1000 - Recursos Próprios



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2012 (C) - Lei Ordinária, nº 847 de 05/10/2011 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Página: 16/22
Data: 08/10/2011

Programa

26 - Procuradoria Jurídica

Objetivo

Representar o Município, O prefeito, quanto a legalidade dos atos, objetivando os interesses da administração.

Justificativa

Representação e assessoria Jurídica

Diretrizes (Formas de implementação)

Defender os interesses do município

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Metas		Recursos
		Física	Financeira	
2.016 - Manutenção da Folha da Procuradoria Jurídica	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)	3,000	518.000,00	0.1.1000
2.017 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)	3,000	120.000,00	0.1.1000
		Total:	638.000,00	

Legenda:

0.1.1000 - Recursos Próprios

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2012 (C) - Lei Ordinária, nº 847 de 05/10/2011 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Página: 17/22
Data: 08/10/2011

Programa

3 - Mais Cultura

Objetivo

Promover o desenvolvimento Artístico, Cultural e Turístico do Município.

Justificativa

O Município possui um teatro municipal com pequenas dimensões, um espaço cultural.

Diretrizes (Formas de implementação)

Aumentar os espaços culturais, trabalhos artísticos e manifestações populares.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Metas		Recursos
		Física	Financeira	
2.010 - Manutenção das Atividades da Cultura	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)	3,000	210.000,00	0.1.1000
2.011 - Manutenção das Atividades da Fanfara	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)	3,000	22.050,00	0.1.1000
		Total:	232.050,00	

Legenda:

0.1.1000 - Recursos Próprios



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2012 (C) - Lei Ordinária, nº 847 de 05/10/2011 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Página: 18/22

Data: 08/10/2011

Programa

6 - Mais Obras

Objetivo

Realizar as obras apontadas através de pesquisas, enquetes e demandas apresentadas na infra-estrutura do município

Justificativa

Uma central de obras onde se concentram o pólo de máquinas, equipe de iluminação, pavimentação, manutenção da malha viária, drenagem e equipes para limpeza em geral.

Diretrizes (Formas de implementação)

Manter os serviços de infraestrutura do município.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Metas		Recursos
		Física	Financeira	
1.002 - Recuperação Ambiental	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (GL)	4,000	0,00	0.1.1000
			0,00	0.1.1003
			8.930.000,00	3.1.0716
1.004 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)	0,000	27.582,60	0.1.0501
			22.050,00	0.1.1000
			99.225,00	0.1.1510
1.032 - Construção de Praça	IMÓVEL CONSTRUÍDO (MT)	4,000	0,00	0.1.1510
			2.100.000,00	3.1.0706
2.025 - Manutenção da Folha da SM Obras	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (GL)	0,000	1.200.000,00	0.1.1000
2.026 - Manutenção das Atividades da S M Obras	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (GL)	0,000	925.000,00	0.1.1000
			2.205,00	0.1.1504
			122.259,48	0.1.1510
			2.205,00	0.1.1512
2.027 - Manutenção da Malha Viária não Pavimentada	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (GL)	0,000	400.000,00	0.1.1000
			416.745,00	0.1.1504
			218.295,00	0.1.1512
2.028 - Manutenção da Malha Viária Pavimentada	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (GL)	0,000	200.000,00	0.1.1000
2.029 - Manutenção do Sistema de Drenagem	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (GL)	0,000	200.000,00	0.1.1000
2.031 - Manutenção do Sistema de Limpeza Pública	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (GL)	0,000	2.149.612,51	0.1.1511

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2012 (C) - Lei Ordinária, nº 847 de 05/10/2011 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Página: 19/22

Data: 08/10/2011

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Metas		Recursos
		Física	Financeira	
2.032 - Manutenção da Folha o Urbanismo e Meio Ambiente	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)	0,000	819.000,00	0.1.1000
2.033 - Manutenção das Atividades do Urbanismo e Meio Ambiente	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)	0,000	80.000,00	0.1.1000
			83.075,00	0.1.1510
2.035 - Manutenção de Parques e Praças	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)	0,000	7.717,50	0.1.1000
			45.440,52	0.1.1510
Total:			18.050.392,51	

Legenda:

- 0.1.0501 - Receita de Alienação de Ativos
- 0.1.1000 - Recursos Próprios
- 0.1.1504 - Royalties e Outras Comp. neo Previdenciárias
- 0.1.1510 - Taxa - Exercício Poder de Polícia
- 0.1.1511 - Taxas - Prestação de Serviços
- 0.1.1512 - CIDE - Exercício Corrente
- 1.1.0803 - Recuperação de Áreas
- 3.1.0706 - Conv. Praça do Esporte e da Juventude
- 3.1.0716 - Convênio Controle de Chelias



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2012 (C) - Lei Ordinária, nº 847 de 05/10/2011 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Página: 20/22

Data: 08/10/2011

Programa

7 - Pavimentação

Objetivo

Reduzir a quantidade de ruas com revestimento primário criando uma malha viária coberta com revestimentos com maior durabilidade e qualidade de vida.

Justificativa

O Asfalto possui maior vida útil, diminuindo os custos de Manutenção.

Diretrizes (Formas de implementação)

Através de Operações de Créditos ou Asfaltos Comunitários.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Metas		Recursos
		Física	Financeira	
1.003 - Pavimentação de Vias Urbanas	PAVIMENTAÇÃO (GL)	3,000	0,00	0.1.1000
			400.000,00	3.1.0715
			0,00	3.1.1881
1.007 - Pavimentação de Vias Urbanas	PAVIMENTAÇÃO (GL)	3,000	62.842,50	0.1.1000
			11.000.000,00	1.1.0601
1.025 - Pavimentação de Vias Urbanas	PAVIMENTAÇÃO (GL)	3,000	62.842,50	0.1.1000
		Total:	11.525.665,00	

Legenda:

0.1.1000 - Recursos Próprios

1.1.0601 - Pavimentação Asfáltica - Operação de Crédito

3.1.0715 - Convênio Infra Estrutura - Pavimentação

3.1.1881 - Pavimentação e Drenagem Vias Urbanas

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2012 (C) - Lei Ordinária, nº 847 de 05/10/2011 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Página: 21/22

Data: 08/10/2011

Programa

9 - Fazenda Mais Verde

Objetivo

Fazenda Mais Verde

Justificativa

A preservação e uso adequado do solo para produção agrícola aumentando renda e ficando o trabalhador rural.

Diretrizes (Formas de implementação)

Distribuição de material e auxílio na produção.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Metas		Recursos
		Física	Financeira	
2.022 - Programa Municipal de Calcário	CALCÁRIO (GL)	3,000	27.562,50	0.1.1000
2.023 - Convênio com a EMATER	EMATER (GL)	3,000	27.562,50	0.1.1000
		Total:	55.125,00	

Legenda:

0.1.1000 - Recursos Próprios



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Atualização em 01/01/2012 (C) - Lei Ordinária, nº 847 de 05/10/2011 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Página: 22/22
Data: 09/10/2011

Programa

999 - Reserva de Contingência

Objetivo

Suporte para emergências, em caso de catástrofes

Justificativa

Reserva de Contingência

Diretrizes (Formas de Implementação)

Reserva de Contingência

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Metas		Recursos
		Física	Financeira	
0.099 - Reserva de Contingência	RESERVA DE CONTINGENCIA (GL)	3,000	110.250,00	0.1.1000
		Total:	110.250,00	

Legenda:

0.1.1000 - Recursos Próprios

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Atualização em 01/01/2012 (C) - Lei Ordinária, nº 847 de 05/10/2011 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Página: 1/33
Data: 09/10/2011

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LOO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
Entidade:	1 PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		329.013.885,58	0,00	73.264.255,64	286.789.491,01	104.877.754,77	0,00	286.789.491,01
Órgão:	02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		41.981.882,38	0,00	8.210.754,83	32.781.127,55	11.514.415,46	0,00	32.781.127,55
Unidade:	02.01 SM Administração e Finanças		41.981.882,38	0,00	8.210.754,83	32.781.127,55	11.514.415,46	0,00	32.781.127,55
0	Operações Especiais								
2.005	Sentenças Judiciais	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)							
	Meta física		4,000	0,00	1,000	3,000	3,000	0,000	3,000
	Meta financeira		1.820.019,15	0,00	500.000,00	1.120.019,15	525.000,00	0,00	1.120.019,15
2.006	Amortização e Encargos do Parcel PASEP	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)							
	Meta física		4,000	0,00	1,000	3,000	3,000	0,000	3,000
	Meta financeira		852.063,58	0,00	180.000,00	492.063,58	170.000,00	0,00	492.063,58
2.007	Amortização e Encargos do Parcel PNSS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)							
	Meta física		4,000	0,00	1,000	3,000	3,000	0,000	3,000
	Meta financeira		5.828.063,29	0,00	1.200.000,00	4.628.063,29	1.428.063,29	0,00	4.628.063,29
2.008	Amortização e Encargos de Dívida - OC	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)							
	Meta física		4,000	0,00	1,000	3,000	3,000	0,000	3,000
	Meta financeira		13.748.259,38	0,00	3.600.000,00	10.248.259,38	3.108.068,63	0,00	10.248.259,38
1	Mais Fazenda								
2.003	Manutenção da Folha da Administração	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)							
	Meta física		4,000	0,00	1,000	3,000	3,000	0,000	3,000
	Meta financeira		13.308.000,00	0,00	2.961.000,00	10.405.000,00	3.700.000,00	0,00	10.405.000,00
2.004	Manutenção das Atividades da Administração	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)							
	Meta física		4,000	0,00	1,000	3,000	3,000	0,000	3,000
	Meta financeira		6.777.447,00	0,00	693.754,83	5.887.692,17	2.531.324,83	0,00	5.887.692,17
Órgão:	03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.056.893,24	0,00	169.272,40	827.620,84	378.503,81	0,00	827.620,84
Unidade:	03.02 Manutenção da Saúde		1.056.893,24	0,00	169.272,40	827.620,84	378.503,81	0,00	827.620,84
12	Mais Saúde								
2.009	Manutenção da Folha da SMS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)							
	Meta física		4,000	0,00	1,000	3,000	3,000	0,000	3,000
	Meta financeira		1.056.893,24	0,00	159.272,40	827.620,84	378.503,81	0,00	827.620,84
Órgão:	04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		12.161.430,25	0,00	2.792.843,86	8.368.784,79	3.800.451,26	0,00	8.368.784,79
Unidade:	04.06 Cultura		848.792,80	0,00	188.860,00	668.702,80	233.890,00	0,00	668.702,80
3	Mais Cultura								
2.010	Manutenção das Atividades da Cultura	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)							
	Meta física		4,000	0,00	1,000	3,000	3,000	0,000	3,000
	Meta financeira		760.550,00	0,00	188.860,00	591.500,00	215.000,00	0,00	591.500,00



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fiscais e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/05/2012 (N) - Lei Ordinária, nº 847 de 05/02/2011 (Governo e que foi alterado no data anterior)

Página: 2/13
Data: 08/10/2011

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
Entidade:	1 PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		329.013.888,65	0,00	73.254.265,84	288.769.401,01	184.877.784,77	0,00	288.769.401,01
Órgão:	04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		12.181.438,29	0,00	2.792.843,59	9.368.784,70	3.500.481,28	0,00	9.368.784,70
Unidade:	04.06 Cultura		846.752,56	0,00	198.059,00	686.703,56	232.860,08	0,00	686.703,56
	3 Mais Cultura								
	2.011 Manutenção das Atividades da Fundação	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	3,000	0,000	3,000
	Meta financeira		68.202,50	0,00	21.000,00	65.202,50	22.050,00	0,00	65.202,50
Unidade:	04.07 Esporte e Lazer		1.248.288,71	0,00	319.831,05	928.457,62	440.080,00	0,00	928.457,62
	10 Mais Esporte e Lazer								
	1.013 Academias ao Ar Livre e Círculo Pavimentado	capital (GL)	4,000	0,000	1,000	3,000	3,000	0,000	3,000
	Meta física		599.250,00	0,00	194.825,00	404.825,00	250.000,00	0,00	404.825,00
	Meta financeira								
	2.012 Manutenção das atividades do Esporte e Lazer	PESSOAS ATENDIDAS (ANO)	4,000	0,000	1,000	3,000	3,000	0,000	3,000
	Meta física		699.000,71	0,00	165.000,00	533.999,62	190.000,00	0,00	533.999,62
	Meta financeira		9.221.080,08	0,00	2.117.567,60	7.103.472,58	2.578.491,25	0,00	7.103.472,58
Unidade:	04.09 SM Educação								
	14 Fazenda Criança								
	2.013 Manutenção da Folha - SME	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	3,000	0,000	3,000
	Meta financeira		5.473.858,77	0,00	1.333.500,00	4.140.358,77	1.400.175,00	0,00	4.140.358,77
	2.014 Manutenção das atividades SME	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	3,000	0,000	3,000
	Meta financeira		3.757.201,21	0,00	784.087,50	2.973.113,61	1.178.228,25	0,00	2.973.113,61
Unidade:	04.10 Educação Infantil		836.375,00	0,00	165.375,00	670.000,00	200.000,00	0,00	670.000,00
	14 Fazenda Criança								
	2.015 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	CRIANÇAS ATENDIDAS (ANO)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	3,000	0,000	3,000
	Meta financeira		839.375,00	0,00	165.375,00	670.000,00	200.000,00	0,00	670.000,00
Órgão:	05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURÍDICA		2.222.900,00	0,00	471.800,00	1.751.400,00	838.000,00	0,00	1.751.400,00
Unidade:	05.01 SM da Procuradoria Jurídica		2.222.900,00	0,00	471.800,00	1.751.400,00	838.000,00	0,00	1.751.400,00
	28 Procuradoria Jurídica								
	2.016 Manutenção da Folha da Procuradoria Jurídica	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	3,000	0,000	3,000
	Meta financeira		1.629.400,00	0,00	388.500,00	1.431.000,00	518.000,00	0,00	1.431.000,00

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fiscais e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/05/2012 (N) - Lei Ordinária, nº 847 de 05/02/2011 (Governo e que foi alterado no data anterior)

Página: 3/13
Data: 08/10/2011

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
Entidade:	1 PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		329.013.888,65	0,00	73.254.265,84	288.769.401,01	184.877.784,77	0,00	288.769.401,01
Órgão:	06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURÍDICA		2.222.900,00	0,00	471.800,00	1.751.400,00	838.000,00	0,00	1.751.400,00
Unidade:	06.01 SM da Procuradoria Jurídica		2.222.900,00	0,00	471.800,00	1.751.400,00	838.000,00	0,00	1.751.400,00
	26 Procuradoria Jurídica								
	2.017 Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	3,000	0,000	3,000
	Meta financeira		402.500,00	0,00	83.000,00	319.500,00	129.000,00	0,00	319.500,00
Órgão:	06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		1.985.328,78	0,00	588.180,00	1.412.178,78	689.578,80	0,00	1.412.178,78
Unidade:	06.01 SM de Governo		1.985.328,78	0,00	588.180,00	1.412.178,78	689.578,80	0,00	1.412.178,78
	1 Mais Fazenda								
	2.018 Manutenção da Folha da SMG	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	3,000	0,000	3,000
	Meta financeira		1.303.375,00	0,00	350.000,00	953.375,00	367.500,00	0,00	953.375,00
	2.019 Manutenção das Atividades da SMG	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	3,000	0,000	3,000
	Meta financeira		861.853,78	0,00	203.180,00	458.803,78	193.075,00	0,00	458.803,78
Órgão:	07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. E SERVIÇOS		2.844.828,91	0,00	588.278,89	2.056.863,11	728.562,80	0,00	2.056.863,11
Unidade:	07.01 SM de Indústria, Comércio e Serviços		2.270.374,99	0,00	531.825,00	1.738.549,99	681.000,00	0,00	1.738.549,99
	9 Fazenda Mais Verde								
	2.022 Programa Municipal de Calceamento	CALÇAREO (GL)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	3,000	0,000	3,000
	Meta financeira		107.753,12	0,00	26.250,00	81.503,12	27.562,50	0,00	81.503,12
	2.023 Convênio com a EMATER	EMATER (GL)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	3,000	0,000	3,000
	Meta financeira		107.753,12	0,00	26.250,00	81.503,12	27.562,50	0,00	81.503,12
	21 Trabalho na Fazenda								
	2.020 Manutenção da Folha da SMICS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	3,000	0,000	3,000
	Meta financeira		1.809.545,75	0,00	367.500,00	1.441.043,75	385.675,00	0,00	1.441.043,75
	2.021 Manutenção das atividades da SMICS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	3,000	0,000	3,000
	Meta financeira		546.325,00	0,00	111.825,00	434.500,00	160.000,00	0,00	434.500,00



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fiscais e Fiscais por Ações
Exceção: Alteração em 01/01/2012 (P) - Lei Complementar, nº 817 de 05/03/2011 (transmite o que foi alterado na data anterior)

Data: 09/10/2011

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LOO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
Entidade:	1 PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		329.013.888,86	0,00	73.264.286,84	286.789.491,01	104.877.764,77	0,00	286.789.491,01
Órgão:	07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. E SERVIÇOS		2.844.828,11	0,00	899.676,05	2.856.853,11	722.982,50	0,00	2.856.853,11
Unidade:	07.02 Fundo Municipal de Desenvolvimento		274.263,12	0,00	87.788,00	316.803,12	127.882,88	0,00	316.803,12
21	Trabalho na Fazenda								
2.024	Manutenção do FMD	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	3,000	0,000	3,000
	Meta financeira		374.253,12	0,00	57.750,00	316.503,12	127.882,50	0,00	316.503,12
Órgão:	08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		68.119.874,06	0,00	13.802.042,83	46.317.831,23	27.898.831,98	0,00	46.317.831,23
Unidade:	08.01 SM de Obras		60.119.874,06	0,00	13.802.042,83	46.317.831,23	27.898.831,98	0,00	46.317.831,23
6	Maneiras Obras								
1.002	Recuperação Ambiental	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (GL)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		18.385.709,03	0,00	4.746.580,12	14.839.128,91	8.520.000,00	0,00	14.839.128,91
2.025	Manutenção da Folia de SM Obras	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (GL)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		4.100.000,00	0,00	840.000,00	3.260.000,00	1.200.000,00	0,00	3.260.000,00
2.025	Manutenção das Atividades da SM Obras	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (GL)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		3.882.429,43	0,00	874.062,00	2.988.367,43	1.051.808,48	0,00	2.988.367,43
2.027	Manutenção da Malha Viária não Pavimentada	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (GL)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		3.787.791,10	0,00	858.371,98	2.929.419,12	1.335.040,00	0,00	2.929.419,12
2.028	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (GL)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		520.700,00	0,00	66.700,00	464.000,00	200.000,00	0,00	464.000,00
2.029	Manutenção do Sistema de Drenagem	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (GL)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		659.875,00	0,00	123.375,00	536.500,00	200.000,00	0,00	536.500,00
2.031	Manutenção do Sistema de Limpeza Pública	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (GL)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		7.276.705,65	0,00	1.470.000,00	5.806.705,65	2.149.612,91	0,00	5.806.705,65
7	Pavimentação								
1.003	Pavimentação de Vias Urbanas	PAVIMENTAÇÃO (GL)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	3,000	0,000	3,000
	Meta financeira		2.600.000,00	0,00	1.100.000,00	1.500.000,00	400.000,00	0,00	1.500.000,00
1.007	Pavimentação de Vias Urbanas	PAVIMENTAÇÃO (GL)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	3,000	0,000	3,000
	Meta financeira		11.437.200,48	0,00	2.153.203,43	9.273.997,05	11.062.842,50	0,00	9.273.997,05

P

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fiscais e Fiscais por Ações
Exceção: Alteração em 01/01/2012 (P) - Lei Complementar, nº 817 de 05/03/2011 (transmite o que foi alterado na data anterior)

Página: 6/13
Data: 09/10/2011

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LOO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
Entidade:	1 PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		329.013.888,86	0,00	73.264.286,84	286.789.491,01	104.877.764,77	0,00	286.789.491,01
Órgão:	08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		60.119.874,06	0,00	13.802.042,83	46.317.831,23	27.898.831,98	0,00	46.317.831,23
Unidade:	08.01 SM de Obras		60.119.874,06	0,00	13.802.042,83	46.317.831,23	27.898.831,98	0,00	46.317.831,23
7	Pavimentação								
1.025	Pavimentação de Vias Urbanas	PAVIMENTAÇÃO (GL)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	3,000	0,000	3,000
	Meta financeira		238.077,12	0,00	52.250,00	185.827,12	62.842,60	0,00	185.827,12
17	Maneiras Segurança								
2.030	Ampliação do Sistema de Iluminação Pública	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (GL)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		6.240.681,25	0,00	1.622.500,00	4.727.181,25	1.698.625,00	0,00	4.727.181,25
Órgão:	08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		6.882.757,78	0,00	988.809,88	6.895.967,66	3.398.803,64	0,00	6.895.967,66
Unidade:	08.01 SM de Urbanismo		6.882.757,78	0,00	988.809,88	6.895.967,66	3.398.803,64	0,00	6.895.967,66
8	Maneiras Obras								
1.004	Aquisição e Desapropriação de Imóvel	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		681.186,87	0,00	141.750,00	440.116,87	148.837,50	0,00	440.116,87
1.032	Construção de Praça	IMÓVEL CONSTRUÍDO (MT)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		2.110.000,00	0,00	0,00	2.110.000,00	2.100.000,00	0,00	2.110.000,00
2.032	Manutenção de Folia e Urbanismo e Meio Ambiente	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.941.788,00	0,00	646.800,00	2.294.988,00	819.000,00	0,00	2.294.988,00
2.033	Manutenção das Atividades do Urbanismo e Meio Ambiente	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		463.453,75	0,00	96.150,00	367.303,75	163.075,00	0,00	367.303,75
2.035	Manutenção de Parques e Praças	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		188.423,85	0,00	30.450,00	157.973,85	53.158,02	0,00	157.973,85
11	Ação Social Maneiras Humana								
2.034	Manutenção das Atividades do Cemitério	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		417.263,19	0,00	101.650,60	315.612,59	106.733,02	0,00	315.612,59

P



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fiscais e Fiscais por Ações
Situação: Atualizado em 09/10/2011 (L.O. - Lei Ordinária, nº 417 de 05/10/2011) (Balanço e que foi alterado na data atualizada)

Página: 6/13
Data: 09/10/2011

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
Entidade: 1	PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		329.813.896,68	0,00	73.254.255,84	255.759.491,01	104.577.754,77	0,00	255.759.491,01
Órgão: 16.00	SECA MUN. DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO		6.884.243,38	0,00	1.772.660,00	4.112.183,38	1.661.662,00	0,00	4.112.183,38
Unidade: 16.01	Sit. de Ação Social e Relações do Trabalho		6.813.891,47	0,00	1.768.210,00	4.653.281,47	1.634.726,00	0,00	4.653.281,47
11	Ação Social Mais Humana								
1.038	Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã	PESSOAS ATENDIDAS (ANO)							
	Meta Fiscais	1.000	0,000	0,00	1.000	0,000	0,000	0,000	1.000
	Meta Financeira	1.808.575,22	0,00	0,00	1.808.575,22	680.000,00	0,00	0,00	1.808.575,22
2.036	Mantimento da Folha de SMASRT	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)							
	Meta Fiscais	4.000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira	3.030.310,00	0,00	1.415.610,00	1.614.700,00	130.000,00	0,00	0,00	1.614.700,00
2.037	Mantimento da Folha do Conselho Tutar	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS (ANO)							
	Meta Fiscais	4.000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira	377.200,00	0,00	88.200,00	289.000,00	100.000,00	0,00	0,00	289.000,00
2.038	Mantimento das Atividades da Casa Lar e de Passagem	CRIANÇAS ATENDIDAS (ANO)							
	Meta Fiscais	4.000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira	167.406,00	0,00	42.000,00	115.406,00	44.100,00	0,00	0,00	115.406,00
2.039	Centro de Iniciação Profissional	ATENDIMENTOS BÁSICOS (ANO)							
	Meta Fiscais	4.000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira	43.191,25	0,00	10.800,00	32.691,25	11.025,00	0,00	0,00	32.691,25
2.110	Programa Feira Verde	serviços públicos (mes)							
	Meta Fiscais	12.000	0,000	12,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira	405.000,00	0,00	205.000,00	205.000,00	100.000,00	0,00	0,00	205.000,00
Unidade: 16.05	Conselhos		64.891,89	0,00	15.750,00	48.901,89	16.637,89	0,00	48.901,89
11	Ação Social Mais Humana								
2.040	Conselho Municipal de Assistência Social	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)							
	Meta Fiscais	4.000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira	12.930,38	0,00	3.160,00	9.780,38	3.307,50	0,00	0,00	9.780,38
2.041	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)							
	Meta Fiscais	4.000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira	12.930,38	0,00	3.160,00	9.780,38	3.307,50	0,00	0,00	9.780,38
2.042	Conselho Municipal de Habitação	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)							
	Meta Fiscais	4.000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira	12.930,38	0,00	3.160,00	9.780,38	3.307,50	0,00	0,00	9.780,38
2.043	Conselho Municipal do Trabalho	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)							
	Meta Fiscais	4.000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira	8.620,25	0,00	2.100,00	6.520,25	2.205,00	0,00	0,00	6.520,25
2.044	Conselho Municipal do Idoso	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)							
	Meta Fiscais	4.000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira	8.620,25	0,00	2.100,00	6.520,25	2.205,00	0,00	0,00	6.520,25

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fiscais e Fiscais por Ações
Situação: Atualizado em 09/10/2011 (L.O. - Lei Ordinária, nº 417 de 05/10/2011) (Balanço e que foi alterado na data atualizada)

Página: 2/13
Data: 09/10/2011

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
Entidade: 1	PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		329.813.896,68	0,00	73.254.255,84	255.759.491,01	104.577.754,77	0,00	255.759.491,01
Órgão: 16.00	SECA MUN. DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO		6.884.243,38	0,00	1.772.660,00	4.112.183,38	1.661.662,00	0,00	4.112.183,38
Unidade: 16.05	Conselhos		64.891,89	0,00	15.750,00	48.901,89	16.637,89	0,00	48.901,89
11	Ação Social Mais Humana								
2.045	Conselho Municipal de Segurança Alimentar	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)							
	Meta Fiscais	4.000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira	8.620,25	0,00	2.100,00	6.520,25	2.205,00	0,00	0,00	6.520,25
Órgão: 11.00	FUNREBOM		780.590,00	0,00	206.000,00	580.590,00	218.899,00	0,00	580.590,00
Unidade: 11.01	Funreborn		780.590,00	0,00	206.000,00	580.590,00	218.899,00	0,00	580.590,00
17	Meta Segurança								
2.046	Mantimento das Atividades do FUNREBOM	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)							
	Meta Fiscais	4.000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira	750.500,00	0,00	200.000,00	550.500,00	210.000,00	0,00	0,00	550.500,00
Órgão: 18.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		72.006.350,26	0,00	16.720.527,88	66.285.840,66	19.937.164,72	0,00	66.285.840,66
Unidade: 18.01	Blocos de Financiamento		72.006.350,26	0,00	16.720.527,88	66.285.840,66	19.937.164,72	0,00	66.285.840,66
12	Meta Saúde								
1.054	Convênios Saúde	PESSOAS ATENDIDAS (ANO)							
	Meta Fiscais	1.000	0,000	0,000	1.000	0,000	0,000	0,000	1.000
	Meta Financeira	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00
2.047	Mantimento das Atividades da Bloco de Gestão	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)							
	Meta Fiscais	4.000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira	3.491.265,73	0,00	748.195,50	2.733.067,23	985.606,42	0,00	0,00	2.733.067,23
2.048	Mantimento das Atividades do Hospital Municipal	ATENDIMENTOS BÁSICOS (ANO)							
	Meta Fiscais	4.000	0,000	1.000	3.000	0,000	0,000	0,000	3.000
	Meta Financeira	11.822.895,66	0,00	1.822.908,00	9.999.985,66	3.317.061,26	0,00	0,00	9.999.985,66
2.049	Mantimento da Folha do Hospital Municipal	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)							
	Meta Fiscais	4.000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira	7.398.180,00	0,00	1.580.705,00	5.837.455,00	1.063.100,00	0,00	0,00	5.837.455,00
2.050	Manut. do Bloco de Atenção Básica - BLATB	ATENDIMENTOS BÁSICOS (ANO)							
	Meta Fiscais	4.000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira	23.117.614,05	0,00	6.891.738,00	17.485.876,05	5.913.324,90	0,00	0,00	17.485.876,05
2.051	Manut. da Folha - Bloco de Atenção Básica - BLATB	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)							
	Meta Fiscais	4.000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira	17.305.261,56	0,00	3.951.150,00	13.354.431,56	4.678.747,90	0,00	0,00	13.354.431,56
2.062	Manut. do Bloco de Vigilância em Saúde- BLOCS	ATENDIMENTOS BÁSICOS (ANO)							
	Meta Fiscais	4.000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira	1.106.142,87	0,00	281.825,00	828.217,87	272.057,25	0,00	0,00	828.217,87



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fiscais e Fiscais por Ações
Situação: Alteração em 01/01/2012 (p) - Lei Ordinária, nº 547 de 05/03/2011 (Remanejo e que foi alterado na data subseqüente)

Página: 8/13
Data: 06/10/2011

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesa Orçamentária		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
Entidade:	1 PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		323.613.886,86	0,00	73.254.285,94	256.789.491,01	104.877.754,77	0,00	256.789.491,01
Órgão:	16.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		72.606.869,36	0,00	16.728.827,69	66.288.640,66	19.837.194,72	0,00	66.288.640,66
Unidade:	16.01 Bloco de Financiamento		72.606.869,36	0,00	16.728.827,69	66.288.640,66	19.837.194,72	0,00	66.288.640,66
12	Meio Saúde								
2.053	Manut. Folha - Bloco de Vigilância em Saúde- SLOGS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)	4.000	0,00	4.000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		1.615.935,52	0,00	316.296,00	705.639,52	200.058,30	0,00	705.639,52
2.054	Manut. do Bloco de Assistência Farmacêutica - BLAF	ATENDIMENTOS BÁSICOS (ANO)	4.000	0,00	4.000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		2.706.305,45	0,00	602.148,75	2.104.156,70	746.674,00	0,00	2.104.156,70
2.055	COMESP - Conselho Metropolitano de Saúde do PR	ATENDIMENTOS BÁSICOS (mes)	48.000	0,00	12.000	36.000	12.000	0,000	36.000
	Meta Fiscais		187.784,10	0,00	12.182,10	175.602,00	86.000,00	0,00	175.602,00
2.056	Manutenção das Atividades de Farmácia Popular	ATENDIMENTOS BÁSICOS (mes)	48.000	0,00	12.000	36.000	12.000	0,000	36.000
	Meta Fiscais		528.188,25	0,00	143.981,25	385.178,00	121.000,00	0,00	385.178,00
2.057	Manutenção das Atividades do CAPS	ATENDIMENTOS BÁSICOS (ANO)	4.000	0,00	4.000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		1.615.946,86	0,00	363.645,00	1.222.220,86	413.327,25	0,00	1.222.220,86
2.058	Manutenção da Folha - NASF	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)	4.000	0,00	4.000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		748.961,75	0,00	162.700,00	587.261,75	191.836,00	0,00	587.261,75
2.059	Manutenção do NASF	ATENDIMENTOS BÁSICOS (ANO)	4.000	0,00	4.000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		234.058,25	0,00	69.300,00	164.758,25	48.165,00	0,00	164.758,25
2.105	Convênio Municipal de Saúde	manutenção (mes)	12.000	0,00	12.000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		84.283,81	0,00	10.000,00	74.283,81	36.226,25	0,00	74.283,81
Órgão:	16.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		94.428.377,63	0,00	22.128.353,58	73.306.623,33	26.796.625,94	0,00	73.306.623,33
Unidade:	16.01 Manutenção de Educação Básica		16.658.417,74	0,00	4.642.153,58	12.016.264,24	6.019.045,96	0,00	12.016.264,24
14	Fazenda Orange								
1.005	Construção de Unidades Educacionais	IMÓVEL CONSTRUÍDO (MT)	1.000	0,00	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta Fiscais		2.902.589,49	0,00	287.512,50	2.615.066,99	1.107.222,82	0,00	2.615.066,99
1.010	Construção de Unidades Educacionais - OC	IMÓVEL CONSTRUÍDO (UND)	1.000	0,00	1,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		5.725.000,00	0,00	3.120.000,00	5.805.000,00	2.885.000,00	0,00	5.805.000,00

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fiscais e Fiscais por Ações
Situação: Alteração em 01/01/2012 (p) - Lei Ordinária, nº 547 de 05/03/2011 (Remanejo e que foi alterado na data subseqüente)

Página: 9/13
Data: 06/10/2011

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesa Orçamentária		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
Entidade:	1 PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		323.613.886,86	0,00	73.254.285,94	256.789.491,01	104.877.754,77	0,00	256.789.491,01
Órgão:	16.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		94.428.377,63	0,00	22.128.353,58	73.306.623,33	26.796.625,94	0,00	73.306.623,33
Unidade:	16.01 Manutenção de Educação Básica		16.658.417,74	0,00	4.642.153,58	12.016.264,24	6.019.045,96	0,00	12.016.264,24
14	Fazenda Orange								
1.021	Construção de Centro de Educação Infantil - Jardim	IMÓVEL CONSTRUÍDO (MT)	1.000	0,00	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta Fiscais		150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.060	Manutenção das Atividades de Educação Básica	ALUNOS ATENDIDOS (mes)	44.000	0,00	11.000	33.000	11.000	0,000	33.000
	Meta Fiscais		4.689.223,00	0,00	1.194.541,00	3.494.682,00	1.259.519,00	0,00	3.494.682,00
2.091	Convênio APAE	ALUNOS ATENDIDOS (mes)	48.000	0,00	12.000	36.000	12.000	0,000	36.000
	Meta Fiscais		181.025,25	0,00	44.100,00	136.925,25	46.906,00	0,00	136.925,25
2.103	Convênio CADI	serviços públicos (ANO)	4.000	0,00	4.000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		36.800,00	0,00	6.000,00	34.800,00	12.000,00	0,00	24.800,00
Unidade:	16.02 FUNDES		66.896.808,24	0,00	15.277.600,90	63.613.808,34	19.065.126,04	0,00	63.613.808,34
14	Fazenda Orange								
2.062	Manutenção de Folha - FUNDES	ALUNOS ATENDIDOS (mes)	48.000	0,00	12.000	36.000	12.000	0,000	36.000
	Meta Fiscais		54.940.000,00	0,00	12.180.000,00	42.760.000,00	16.209.000,00	0,00	42.760.000,00
2.063	Manut. do FUNDES	ALUNOS ATENDIDOS (mes)	48.000	0,00	12.000	36.000	12.000	0,000	36.000
	Meta Fiscais		13.850.508,24	0,00	3.097.500,00	10.853.008,24	3.855.125,00	0,00	10.853.008,24
Unidade:	16.03 Manutenção do Salário Educação		6.159.000,00	0,00	1.478.000,00	4.681.000,00	1.500.000,00	0,00	4.681.000,00
14	Fazenda Orange								
2.064	Manut. do Salário Educação	ALUNOS ATENDIDOS (mes)	48.000	0,00	12.000	36.000	12.000	0,000	36.000
	Meta Fiscais		2.637.795,00	0,00	642.600,00	1.995.195,00	674.730,00	0,00	1.995.195,00
2.065	Manut. do Transporte Escolar - Salário Educação	ALUNOS ATENDIDOS (mes)	48.000	0,00	12.000	36.000	12.000	0,000	36.000
	Meta Fiscais		3.512.303,50	0,00	827.400,00	2.684.903,50	825.270,00	0,00	2.684.903,50
Unidade:	16.06 Programas Educação		3.730.363,75	0,00	738.600,00	3.000.262,75	1.138.856,00	0,00	3.000.262,75
14	Fazenda Orange								
2.066	PETE - Programa de Transporte Escolar Estadual	ALUNOS ATENDIDOS (ANO)	4.000	0,00	1,000	3,000	3,000	0,000	3,000
	Meta Fiscais		1.271.000,00	0,00	251.000,00	1.040.000,00	400.000,00	0,00	1.040.000,00



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fiscais e Fiscais por Ações
Situação: Alteração em 9/10/2012 (P) - Lei Ordinária, nº 647 de 09/10/2011 (Quanto a que foi alterado no data subscrito)

Página: 10/13
Data: 09/10/2011

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesa Orçamentária		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
Entidade:	1 PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		329.013.696,86	0,00	73.284.286,84	266.789.401,01	104.877.764,77	0,00	266.789.401,01
Órgão:	16.06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		95.423.776,73	0,00	22.120.259,99	73.306.523,73	26.796.029,88	0,00	73.306.523,73
Unidade:	16.06 Programa Educação		3.736.892,76	0,00	730.589,90	3.006.302,76	1.136.866,80	0,00	3.006.302,76
14 Fazenda Criança									
2.067	BALF - Programa Brasil Alfabizado	ALUNOS ATENDIDOS (ANO)							
	Meta física	4.000	0,00	1.000	3.000	3.000	0,00	3.000	
	Meta financeira	51.721,50	0,00	12.600,00	39.121,50	13.230,00	0,00	36.121,50	
2.068	Merenda Prog. Nacional de Alimentação Escolar	ALUNOS ATENDIDOS (ANO)							
	Meta física	4.000	0,00	1.000	3.000	3.000	0,00	3.000	
	Meta financeira	2.367.500,00	0,00	472.500,00	1.895.000,00	705.000,00	0,00	1.895.000,00	
2.100	PODE - Manut. do Programa Ombro Direto Na Escola	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)							
	Meta física	4.000	0,00	4.000	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Meta financeira	7.861,25	0,00	2.500,00	5.361,25	2.625,00	0,00	5.361,25	
2.101	PNAT - Prog de Transporte Escolar - Utiliz	serviços públicos (ANO)							
	Meta física	4.000	0,00	1.000	3.000	1.000	0,00	3.000	
	Meta financeira	42.760,00	0,00	12.000,00	30.760,00	16.000,00	0,00	30.760,00	
Órgão:	17.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		13.379.813,21	0,00	2.137.535,88	11.241.977,32	4.629.889,82	0,00	11.241.977,32
Unidade:	17.06 Manut. do Fundo Municipal de Assist. Social		13.379.813,21	0,00	2.137.535,88	11.241.977,32	4.629.889,82	0,00	11.241.977,32
11 Ação Social Meio Humano									
2.070	Manutenção de Folha - Proteção Social Básica	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)							
	Meta física	4.000	0,00	1.000	3.000	3.000	0,00	3.000	
	Meta financeira	6.359.300,00	0,00	800.000,00	5.559.300,00	2.650.000,00	0,00	5.559.300,00	
2.071	Manutenção das Atividades da Ação Social	ATENDIMENTOS BÁSICOS (ANO)							
	Meta física	4.000	0,00	1.000	3.000	3.000	0,00	3.000	
	Meta financeira	1.527.518,80	0,00	260.500,00	1.267.018,80	620.000,00	0,00	1.267.018,80	
2.072	Bolse Família	ATENDIMENTOS BÁSICOS (ANO)							
	Meta física	4.000	0,00	1.000	3.000	3.000	0,00	3.000	
	Meta financeira	338.250,00	0,00	87.200,00	251.050,00	101.000,00	0,00	271.050,00	
2.073	Manutenção das Atividades do CRAS	ATENDIMENTOS BÁSICOS (mes)							
	Meta física	48.000	0,00	12.000	36.000	12.000	0,00	36.000	
	Meta financeira	1.538.714,82	0,00	374.850,00	1.163.864,82	393.592,50	0,00	1.163.864,82	
2.074	Projovem	ATENDIMENTOS BÁSICOS (ANO)							
	Meta física	4.000	0,00	1.000	3.000	3.000	0,00	3.000	
	Meta financeira	849.579,75	0,00	142.458,75	506.520,00	180.900,00	0,00	506.520,00	
2.075	Benefício Eventual	ATENDIMENTOS BÁSICOS (ANO)							
	Meta física	4.000	0,00	1.000	3.000	3.000	0,00	3.000	
	Meta financeira	172.405,00	0,00	42.000,00	130.405,00	44.100,00	0,00	130.405,00	

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fiscais e Fiscais por Ações
Situação: Alteração em 9/10/2012 (P) - Lei Ordinária, nº 647 de 09/10/2011 (Quanto a que foi alterado no data subscrito)

Página: 10/13
Data: 09/10/2011

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesa Orçamentária		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
Entidade:	1 PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		329.013.696,86	0,00	73.284.286,84	266.789.401,01	104.877.764,77	0,00	266.789.401,01
Órgão:	17.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		13.379.813,21	0,00	2.137.535,88	11.241.977,32	4.629.889,82	0,00	11.241.977,32
Unidade:	17.06 Manut. do Fundo Municipal de Assist. Social		13.379.813,21	0,00	2.137.535,88	11.241.977,32	4.629.889,82	0,00	11.241.977,32
11 Ação Social Meio Humano									
2.076	Piso Básico Transição/CRAS	ATENDIMENTOS BÁSICOS (ANO)							
	Meta física	4.000	0,00	1.000	3.000	3.000	0,00	3.000	
	Meta financeira	270.345,80	0,00	69.076,97	201.278,83	86.094,14	0,00	201.278,83	
2.077	Piso de Transição Média Complexidade PPD/CRAS	ATENDIMENTOS BÁSICOS (mes)							
	Meta física	48.000	0,00	12.000	36.000	12.000	0,00	36.000	
	Meta financeira	82.025,98	0,00	12.674,17	69.351,79	13.307,88	0,00	39.351,79	
2.078	Programa BPC na Escola	ALUNOS ATENDIDOS (ANO)							
	Meta física	4.000	0,00	1.000	3.000	3.000	0,00	3.000	
	Meta financeira	24.998,72	0,00	6.080,00	18.908,72	6.394,50	0,00	18.908,72	
2.079	Manutenção das Atividades do CREAS	ATENDIMENTOS BÁSICOS (ANO)							
	Meta física	4.000	0,00	1.000	3.000	3.000	0,00	3.000	
	Meta financeira	287.820,00	0,00	58.700,00	231.120,00	86.400,00	0,00	231.120,00	
2.080	PETI Jornada PVMC	ATENDIMENTOS BÁSICOS (ANO)							
	Meta física	4.000	0,00	1.000	3.000	3.000	0,00	3.000	
	Meta financeira	886.800,00	0,00	283.500,00	602.100,00	182.000,00	0,00	602.100,00	
2.081	PETI - Manutenção das Atividades	ATENDIMENTOS BÁSICOS (ANO)							
	Meta física	4.000	0,00	1.000	3.000	3.000	0,00	3.000	
	Meta financeira	109.490,00	0,00	38.800,00	70.690,00	40.800,00	0,00	70.690,00	
2.082	Liberdade Assistida	ATENDIMENTOS BÁSICOS (ANO)							
	Meta física	4.000	0,00	1.000	3.000	3.000	0,00	3.000	
	Meta financeira	154.162,80	0,00	51.200,00	102.962,80	28.400,00	0,00	102.962,80	
2.083	PA 2010	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (GL)							
	Meta física	4.000	0,00	1.000	3.000	3.000	0,00	3.000	
	Meta financeira	672.379,50	0,00	163.800,00	508.579,50	171.890,00	0,00	508.579,50	
2.104	Convênio CADI	serviços públicos (ANO)							
	Meta física	4.000	0,00	4.000	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Meta financeira	30.600,00	0,00	6.000,00	24.600,00	12.000,00	0,00	24.600,00	
6.001	Bolse Família	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS (mes)							
	Meta física	48.000	0,00	12.000	36.000	12.000	0,00	36.000	
	Meta financeira	13.762,40	0,00	3.360,00	10.402,40	3.828,00	0,00	10.402,40	
6.002	Pro-Jovem	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS (mes)							
	Meta física	48.000	0,00	12.000	36.000	12.000	0,00	36.000	
	Meta financeira	30.170,88	0,00	7.350,00	22.820,88	7.717,50	0,00	22.820,88	
6.003	Piso Básico Transição / CRAS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS (mes)							
	Meta física	48.000	0,00	12.000	36.000	12.000	0,00	36.000	
	Meta financeira	17.240,50	0,00	4.200,00	13.040,50	4.410,00	0,00	13.040,50	



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

Página: 12/13
Data: 06/10/2011

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fiscais e Fiscais por Ações
Destino: Alteração em 01/01/2012 (P) - Lei Ordinária, nº 847 de 05/09/11 (Governo e que há alteração na data redigida)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
Entidade: 1	PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		329.913.666,95	0,00	73.254.265,84	255.759.401,01	184.877.754,77	0,00	255.759.401,01
Órgão: 17.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		13.375.513,21	0,00	2.137.335,69	11.241.377,52	4.638.888,82	0,00	11.241.377,52
Unidade: 17.01	Manut. do Fundo Municipal de Assist. Social		13.375.513,21	0,00	2.137.335,69	11.241.377,52	4.638.888,82	0,00	11.241.377,52
11	Ação Social Meia Humana								
5.004	Manutenção das Atividades do CREAS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS (mes)	48.000	0,00	12.000	36.000	12.000	0,00	36.000
	Meta física		23.274,85	0,00	5.670,00	17.604,85	5.953,60	0,00	17.604,85
5.005	Licença Acadêmica	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS (mes)	48.000	0,00	12.000	36.000	12.000	0,00	36.000
	Meta física		20.868,80	0,00	5.040,00	15.848,80	5.282,00	0,00	15.848,80
5.006	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS (ANO)	4.000	0,00	1.000	3.000	1.000	0,00	3.000
	Meta física		151.716,40	0,00	36.960,00	114.756,40	38.806,00	0,00	114.756,40
Órgão: 18.00	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		5.679.800,00	0,00	1.293.880,00	4.479.000,00	1.700.000,00	0,00	4.479.000,00
Unidade: 18.01	Funções		5.679.800,00	0,00	1.293.880,00	4.479.000,00	1.700.000,00	0,00	4.479.000,00
17	Meia Segurança								
2.085	Manutenção das Atividades do FAZTRANS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)	4.000	0,00	1.000	3.000	3.000	0,00	3.000
	Meta física		6.678.000,00	0,00	1.200.000,00	4.478.000,00	1.700.000,00	0,00	4.478.000,00
Órgão: 20.00	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		717.500,00	0,00	157.500,00	560.000,00	200.000,00	0,00	560.000,00
Unidade: 20.01	Fundo Municipal de Habitação		717.500,00	0,00	157.500,00	560.000,00	200.000,00	0,00	560.000,00
20	Habitação de Interesse Social								
2.086	CM - Fundo Municipal de Habitação	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)	4.000	0,00	1.000	3.000	3.000	0,00	3.000
	Meta física		717.500,00	0,00	157.500,00	560.000,00	200.000,00	0,00	560.000,00
Órgão: 21.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA		5.889.750,00	0,00	1.275.280,00	4.614.470,00	1.758.000,00	0,00	4.614.470,00
Unidade: 21.01	Secretaria Municipal de Defesa Social		5.889.750,00	0,00	1.275.280,00	4.614.470,00	1.758.000,00	0,00	4.614.470,00
17	Meia Segurança								
2.087	Manutenção de Folha de SDS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)	4.000	0,00	1.000	3.000	3.000	0,00	3.000
	Meta física		4.842.500,00	0,00	1.800.000,00	3.042.500,00	1.450.000,00	0,00	3.042.500,00
2.088	Manutenção das Atividades de SDS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (ANO)	4.000	0,00	1.000	3.000	3.000	0,00	3.000
	Meta física		1.017.250,00	0,00	275.250,00	742.000,00	300.000,00	0,00	742.000,00

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fiscais e Fiscais por Ações
Destino: Alteração em 01/01/2012 (P) - Lei Ordinária, nº 847 de 05/09/11 (Governo e que há alteração na data redigida)

Data: 06/10/2011

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
Entidade: 1	PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		329.913.666,95	0,00	73.254.265,84	255.759.401,01	184.877.754,77	0,00	255.759.401,01
Órgão: 99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		431.612,80	0,00	105.000,00	326.612,80	110.250,00	0,00	326.612,80
Unidade: 99.00	Reserva de Contingência		431.612,80	0,00	105.000,00	326.612,80	110.250,00	0,00	326.612,80
99	Reserva de Contingência								
0.008	Reserva de Contingência	RESERVA DE CONTINGENCIA (GL)	4.000	0,00	1.000	3.000	3.000	0,00	3.000
	Meta física		431.612,80	0,00	105.000,00	326.612,80	110.250,00	0,00	326.612,80
Entidade: 3	Instituto de Previdência		36.639.250,00	0,00	0,00	36.639.250,00	10.677.800,00	0,00	36.639.250,00
Órgão: 13.00	FAZPREV		36.639.250,00	0,00	0,00	36.639.250,00	10.677.800,00	0,00	36.639.250,00
Unidade: 13.01	FAZPREV		36.639.250,00	0,00	0,00	36.639.250,00	10.677.800,00	0,00	36.639.250,00
10	Instituto de Previdência Municipal - RPPS								
1.033	Aquisição de Bens Móveis	imobilizado (mes)	48.000	0,00	0,00	48.000	12.000	0,00	48.000
	Meta física		66.000,00	0,00	0,00	66.000,00	20.000,00	0,00	66.000,00
1.052	Aquisição de Imóvel para Sede do FAZPREV	capital (ANO)	1.000	0,00	0,00	1.000	1.000	0,00	1.000
	Meta física		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
2.069	Manut. da Folha de Pagamentos Benefícios	benefício (mes)	48.000	0,00	0,00	48.000	12.000	0,00	48.000
	Meta física		13.735.000,00	0,00	0,00	13.735.000,00	3.705.800,00	0,00	13.735.000,00
2.080	Manutenção do FAZPREV	serviços públicos (mes)	48.000	0,00	0,00	48.000	12.000	0,00	48.000
	Meta física		2.429.750,00	0,00	0,00	2.429.750,00	715.000,00	0,00	2.429.750,00
2.061	Reserva Financeira	benefício (ANO)	4.000	0,00	0,00	4.000	1.000	0,00	4.000
	Meta física		20.006.500,00	0,00	0,00	20.006.500,00	5.942.000,00	0,00	20.006.500,00
Entidade: 3	Câmara Municipal		10.168.933,29	0,00	0,00	10.168.933,29	2.628.000,00	0,00	10.168.933,29
Órgão: 01.00	PODER LEGISLATIVO		10.168.933,29	0,00	0,00	10.168.933,29	2.628.000,00	0,00	10.168.933,29
Unidade: 01.01	PODER LEGISLATIVO		10.168.933,29	0,00	0,00	10.168.933,29	2.628.000,00	0,00	10.168.933,29
2	Casa Legislativa								
1.001	Contribuição do Prodo da Câmara	unidade nova (UNO)	1.100	0,00	0,00	1.100	0,500	0,00	1.100
	Meta física		1.902.500,00	0,00	0,00	1.902.500,00	450.000,00	0,00	1.902.500,00
2.001	Manutenção da Câmara de Vereadores	manutenção (GL)	4.000	0,00	0,00	4.000	3.000	0,00	4.000
	Meta física		8.256.433,29	0,00	0,00	8.256.433,29	2.178.000,00	0,00	8.256.433,29
	Meta financeira								
	Total geral:		375.711.849,94	0,00	73.254.265,84	302.457.584,10	118.182.754,77	0,00	302.457.584,10



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2012
Resolução: Alteração em 01/02/2013 (C) - Lei Ordinária, nº 847 de 05/10/2011 (Sousa) e que foi alterado na data selecionada

Página: 1/5
Data: 06/10/2011

ORIGEM			DESTINAÇÃO		
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa		Valor
			16 - Instituto de Previdência Municipal - RPPS		
				Subtotal:	300.000,00
					300.000,00
1.1.3.0.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MEI	0.1.0007 - Fundo Municipal de Habitação	200.000,00	20 - Habitação de Interesse Social		200.000,00
	Subtotal:	200.000,00		Subtotal:	200.000,00
1.7.2.4.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS MUL	0.1.0101 - Fundef 60% - Exercício Corrente	15.200.000,00	14 - Fazenda Criança		15.200.000,00
	Subtotal:	15.200.000,00		Subtotal:	15.200.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	0.1.0102 - Fundef 40% - Exercício Corrente	55.125,00	14 - Fazenda Criança		3.655.125,00
1.7.2.4.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS MUL	0.1.0102 - Fundef 40% - Exercício Corrente	3.800.000,00		Subtotal:	3.855.125,00
	Subtotal:	3.855.125,00			
1.7.2.1.01.02.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de F	0.1.0103 - 10% s/Transf.Correntes - Exercício	6.500.000,00	14 - Fazenda Criança		1.776.903,48
1.7.2.1.01.05.00.00.00 - Cota-Parte do Imp. s/ a P	0.1.0103 - 10% s/Transf.Correntes - Exercício	2.315,25		Subtotal:	1.778.903,48
1.7.2.1.38.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA FINAN	0.1.0103 - 10% s/Transf.Correntes - Exercício	27.582,50			
1.7.2.2.01.01.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	0.1.0103 - 10% s/Transf.Correntes - Exercício	1.681.702,50			
1.7.2.2.01.02.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	0.1.0103 - 10% s/Transf.Correntes - Exercício	980.000,00			
1.7.2.2.01.04.00.00.00 - Cota-Parte do IPI sobre E	0.1.0103 - 10% s/Transf.Correntes - Exercício	41.343,75			
	Subtotal:	8.882.924,90			
1.1.1.0.00.00.00.00.00 - IMPOSTOS	0.1.0104 - 25% - Demais Impostos - Exercício	2.728.687,50	14 - Fazenda Criança		3.192.493,75
1.9.1.1.38.01.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE M	0.1.0104 - 25% - Demais Impostos - Exercício	22.050,00		Subtotal:	3.192.493,75
1.9.1.3.11.02.00.00.00 - MULTAS JUROS MORA C	0.1.0104 - 25% - Demais Impostos - Exercício	71.882,50			
1.9.3.0.00.00.00.00.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATN	0.1.0104 - 25% - Demais Impostos - Exercício	372.093,75			
	Subtotal:	3.192.493,75			
2.2.1.0.00.00.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS M	0.1.0105 - Alienação de Ativos da Educação	22.050,00	14 - Fazenda Criança		22.050,00
	Subtotal:	22.050,00		Subtotal:	22.050,00
1.7.2.1.35.00.00.00.00 - Transf. de Recursos do Fi	0.1.0107 - Salário Educação - Exercício Correi	1.600.000,00	14 - Fazenda Criança		1.600.000,00
	Subtotal:	1.600.000,00		Subtotal:	1.600.000,00
1.1.1.0.00.00.00.00.00 - IMPOSTOS	0.1.0303 - Saúde 15% - Exercício Corrente	1.636.012,50	12 - Mais Saúde		7.245.250,95
1.7.2.1.01.02.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de F	0.1.0303 - Saúde 15% - Exercício Corrente	3.900.000,00		Subtotal:	7.245.250,95
1.7.2.1.01.05.00.00.00 - Cota-Parte do Imp. s/ a P	0.1.0303 - Saúde 15% - Exercício Corrente	1.368,15			
1.7.2.1.38.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA FINAN	0.1.0303 - Saúde 15% - Exercício Corrente	16.537,50			
1.7.2.2.01.01.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	0.1.0303 - Saúde 15% - Exercício Corrente	961.021,50			
1.7.2.2.01.02.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	0.1.0303 - Saúde 15% - Exercício Corrente	306.000,00			
1.7.2.2.01.04.00.00.00 - Cota-Parte do IPI sobre E	0.1.0303 - Saúde 15% - Exercício Corrente	24.805,25			
1.9.1.1.38.01.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE M	0.1.0303 - Saúde 15% - Exercício Corrente	13.230,00			
1.9.1.3.11.02.00.00.00 - MULTAS JUROS MORA C	0.1.0303 - Saúde 15% - Exercício Corrente	42.997,50			
1.9.3.0.00.00.00.00.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATN	0.1.0303 - Saúde 15% - Exercício Corrente	223.258,25			
	Subtotal:	7.245.250,95			

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2012
Seleção; Alteração em 01/04/2012 (C) - Lei Ordinária, nº 847 de 05/10/2011 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Página: 2/5
Data: 08/10/2011

ORIGEM			DESTINAÇÃO		
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa		Valor
2.2.1.0.00.00.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS M	0.1.0304 - Recolhas de Alienação de Ativos da	22.050,00	12 - Mais Saúde		22.050,00
	Subtotal:	22.050,00		Subtotal:	22.050,00
1.6.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	0.1.0369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FAT	2.038.625,00	12 - Mais Saúde		2.038.625,00
	Subtotal:	2.038.625,00		Subtotal:	2.038.625,00
1.7.2.1.33.00.00.00.00 - Transf. de Recursos do SI	0.1.0499 - Bloco de Gestão do SUS	500.000,00	12 - Mais Saúde		500.000,00
	Subtotal:	500.000,00		Subtotal:	500.000,00
2.2.2.0.00.00.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IM	0.1.0501 - Receita de Alienação de Ativos	55.125,00	21 - Trabalho na Fazenda		55.125,00
	Subtotal:	55.125,00	6 - Mais Obras		55.125,00
				Subtotal:	55.125,00
1.9.1.9.16.00.00.00.00 - Multas Previstas na Legis	0.1.0509 - Gerenciamento de trânsito	1.700.000,00	17 - Mais Segurança		1.700.000,00
	Subtotal:	1.700.000,00		Subtotal:	1.700.000,00
1.7.2.2.01.13.00.00.00 - Cota-Parte da Contrib. de	0.1.0512 - CIDE - Exercício Corrente	220.500,00			
	Subtotal:	220.500,00			
1.7.2.1.34.00.00.00.00 - Transf. de Recursos do Fi	0.1.0680 - FIA 2010	143.325,00	11 - Ação Social Mais Humana		143.325,00
	Subtotal:	143.325,00		Subtotal:	143.325,00
1.1.1.0.00.00.00.00.00 - IMPOSTOS	0.1.1000 - Recursos Próprios	6.544.050,00	0 - Operações Especiais		6.544.050,00
1.1.2.0.00.00.00.00.00 - TAXAS	0.1.1000 - Recursos Próprios	12.127,50	1 - Mais Fazenda		6.541.859,83
1.1.3.0.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MEL	0.1.1000 - Recursos Próprios	922.335,90	10 - Mais Exporte e Lazer		100.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	0.1.1000 - Recursos Próprios	400.981,52	11 - Ação Social Mais Humana		3.637.687,75
1.7.2.1.01.02.00.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	0.1.1000 - Recursos Próprios	90.637,50	12 - Mais Saúde		3.848.290,63
1.7.2.1.01.02.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de F	0.1.1000 - Recursos Próprios	15.800.000,00	14 - Fazenda Criança		282.000,00
1.7.2.1.01.05.00.00.00 - Cota-Parte do Imp. al. a P	0.1.1000 - Recursos Próprios	5.558,80	17 - Mais Segurança		1.750.000,00
1.7.2.1.36.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA FINANCIA	0.1.1000 - Recursos Próprios	60.150,00	2 - Casa Legislativa		2.628.000,00
1.7.2.1.99.00.00.00.00 - OUTRAS TRANSFEREN	0.1.1000 - Recursos Próprios	110.250,00	21 - Trabalho na Fazenda		645.875,00
1.7.2.2.01.01.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	0.1.1000 - Recursos Próprios	3.964.086,00	26 - Procuradoria Jurídica		638.000,00
1.7.2.2.01.02.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	0.1.1000 - Recursos Próprios	1.584.000,00	3 - Mais Cultura		232.050,00
1.7.2.2.01.04.00.00.00 - Cota-Parte do IPI sobre E	0.1.1000 - Recursos Próprios	99.226,00	6 - Mais Obras		3.653.767,50
1.9.1.1.39.01.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE M	0.1.1000 - Recursos Próprios	52.920,00	7 - Pavimentação		125.685,00
1.9.1.3.11.02.00.00.00 - MULTAS JUROS MORA I	0.1.1000 - Recursos Próprios	171.990,00	9 - Fazenda Mais Verde		55.125,00
1.9.2.0.00.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E REST	0.1.1000 - Recursos Próprios	55.125,00	999 - Reserva de Contingência		110.250,00
1.9.3.0.00.00.00.00.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATR	0.1.1000 - Recursos Próprios	985.026,00			
1.9.8.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DIVERSAS	0.1.1000 - Recursos Próprios	99.750,00			
9.1.7.0.0.00.00.00.00 - DEDUÇÃO DE RECEIT	0.1.1000 - Recursos Próprios	7.106.339,20			
	Subtotal:	23.695.570,82			30.001.691,34



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2012
Solução: Alteração em 01/01/2012 (C) - Lei Ordinária, nº 847 de 05/10/2011 (Somente o que foi alterado na data selecionada).

Página: 3/5
Data: 06/10/2011

ORIGEM			DESTINAÇÃO		
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa		Valor
1.3.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	0.1.1001 - Recursos Descentralizados	325.000,00	16 - Instituto de Previdência Municipal - RPPS		735.000,00
1.9.9.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DIVERSAS	0.1.1001 - Recursos Descentralizados	10.000,00		Subtotal:	735.000,00
	Subtotal:	335.000,00			
			12 - Mais Saúde		0,00
				Subtotal:	0,00
1.7.2.1.22.00.00.00.00 - Transf. de Compen. Finan	0.1.1504 - Royalties e Outras Comp. não Prev	418.950,00	6 - Mais Obras		418.950,00
	Subtotal:	418.950,00		Subtotal:	418.950,00
1.2.3.0.00.01.00.00.00 - COSIP - COBRANÇA FAF	0.1.1507 - Contribuições Iluminação Pública E	1.598.625,00	17 - Mais Segurança		1.598.625,00
	Subtotal:	1.598.625,00		Subtotal:	1.598.625,00
1.1.2.0.00.00.00.00.00 - TAXAS	0.1.1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	700.000,00	1 - Mais Fazenda		250.000,00
	Subtotal:	700.000,00	12 - Mais Saúde		100.000,00
			6 - Mais Obras		350.000,00
				Subtotal:	700.000,00
1.1.2.0.00.00.00.00.00 - TAXAS	0.1.1511 - Taxas - Prestação de Serviços	2.256.345,53	11 - Ação Social Mais Humana		106.733,02
	Subtotal:	2.256.345,53	12 - Mais Saúde		0,00
			6 - Mais Obras		2.149.612,51
				Subtotal:	2.256.345,53
			6 - Mais Obras		220.500,00
				Subtotal:	220.500,00
1.1.2.0.00.00.00.00.00 - TAXAS	0.1.1515 - FUNREBOM - Exercício Corrente	210.000,00	17 - Mais Segurança		210.000,00
	Subtotal:	210.000,00		Subtotal:	210.000,00
1.2.1.0.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.2.2040 - Regime Próprio de Previdência	2.815.000,00	16 - Instituto de Previdência Municipal - RPPS		9.642.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	0.2.2040 - Regime Próprio de Previdência	3.012.000,00		Subtotal:	9.642.000,00
7.2.1.0.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.2.2040 - Regime Próprio de Previdência	3.815.000,00			
	Subtotal:	9.642.000,00	10 - Mais Esporte e Lazer		0,00
			17 - Mais Segurança		0,00
				Subtotal:	0,00
			16 - Instituto de Previdência Municipal - RPPS		0,00
				Subtotal:	0,00
2.1.0.0.00.00.00.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.1.0601 - Pavimentação Asfáltica - Operações	11.000.000,00	7 - Pavimentação		11.000.000,00
	Subtotal:	11.000.000,00		Subtotal:	11.000.000,00
			6 - Mais Obras		0,00
				Subtotal:	0,00

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2012
Solução: Alteração em 01/01/2012 (C) - Lei Ordinária, nº 847 de 05/10/2011 (Somente o que foi alterado na data selecionada).

Página: 4/5
Data: 06/10/2011

ORIGEM			DESTINAÇÃO		
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa		Valor
			14 - Fazenda Criança		0,00
				Subtotal:	0,00
1.7.2.1.35.00.00.00.00 - Transf. de Recursos do Fi	3.1.0111 - PODE	2.625,00	14 - Fazenda Criança		2.625,00
	Subtotal:	2.625,00		Subtotal:	2.625,00
1.7.2.1.35.00.00.00.00 - Transf. de Recursos do Fi	3.1.0125 - Transporte Escolar 2004 - União	15.000,00	14 - Fazenda Criança		15.000,00
	Subtotal:	15.000,00		Subtotal:	15.000,00
1.7.2.1.35.00.00.00.00 - Transf. de Recursos do Fi	3.1.0160 - Transp. Esc. Est. 2006 c/c 12948-8	400.000,00	14 - Fazenda Criança		400.000,00
	Subtotal:	400.000,00		Subtotal:	400.000,00
1.7.2.1.35.00.00.00.00 - Transf. de Recursos do Fi	3.1.0162 - Programa Brasil Alfabetizado 2006 -	13.230,00	14 - Fazenda Criança		13.230,00
	Subtotal:	13.230,00		Subtotal:	13.230,00
1.7.2.1.35.00.00.00.00 - Transf. de Recursos do Fi	3.1.0174 - Merenda - Prog. Nacional de Aliment	700.000,00	14 - Fazenda Criança		700.000,00
	Subtotal:	700.000,00		Subtotal:	700.000,00
			14 - Fazenda Criança		0,00
				Subtotal:	0,00
2.4.7.0.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE C	3.1.0177 - Proinfância - FNDE	2.585.000,00	14 - Fazenda Criança		2.585.000,00
	Subtotal:	2.585.000,00		Subtotal:	2.585.000,00
1.7.2.2.33.00.00.00.00 - Transf. de Recursos do E	3.1.0315 - PSF Estadual - Exercício Corrente	132.300,00	12 - Mais Saúde		132.300,00
	Subtotal:	132.300,00		Subtotal:	132.300,00
1.7.2.2.33.00.00.00.00 - Transf. de Recursos do E	3.1.0370 - Centro Psicossocial	413.327,25	12 - Mais Saúde		413.327,25
	Subtotal:	413.327,25		Subtotal:	413.327,25
2.4.7.0.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE C	3.1.0376 - Conv. Academias de Saúde - FUNA	450.000,00	12 - Mais Saúde		450.000,00
	Subtotal:	450.000,00		Subtotal:	450.000,00
1.7.2.1.33.00.00.00.00 - Transf. de Recursos do Si	3.1.0465 - Bloco de Atenção Básica	4.795.875,00	12 - Mais Saúde		4.795.875,00
	Subtotal:	4.795.875,00		Subtotal:	4.795.875,00
1.7.2.1.33.00.00.00.00 - Transf. de Recursos do Si	3.1.0497 - Bloco de Vigilância em Saúde	228.000,00	12 - Mais Saúde		228.000,00
	Subtotal:	228.000,00		Subtotal:	228.000,00
1.7.2.1.33.00.00.00.00 - Transf. de Recursos do Si	3.1.0498 - Bloco de Assistência Farmacêutica	541.000,00	12 - Mais Saúde		541.000,00
	Subtotal:	541.000,00		Subtotal:	541.000,00
2.4.7.0.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE C	3.1.0708 - Conv. Praça do Esporte e da Juvent	2.100.000,00	6 - Mais Obras		2.100.000,00
	Subtotal:	2.100.000,00		Subtotal:	2.100.000,00
2.4.7.0.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE C	3.1.0713 - Conv. Academias ao Ar Livre	250.000,00	10 - Mais Esporte e Lazer		250.000,00
	Subtotal:	250.000,00		Subtotal:	250.000,00
2.4.7.0.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE C	3.1.0715 - Convênio Infra Estrutura - Paviment	400.000,00	7 - Pavimentação		400.000,00
	Subtotal:	400.000,00		Subtotal:	400.000,00



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2012
Pelo(a): Mônica em 01/01/2012 (C) - Lei Ordinária, nº 847 de 05/10/2011 (Somente o que foi alterado na data mencionada)

Página: 5/5
Data: 08/10/2011

ORIGEM		DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa
2.4.7.0.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE C	3.1.0716 - Convênio Controle de Chelias	8.930.000,00	6 - Mais Obras
	Subtotal:	8.930.000,00	Subtotal:
1.7.2.1.34.00.00.00.00 - Transf. de Recursos do Fi	3.1.0819 - Piso Basico Fibro - CRAS/PAIF	357.210,00	11 - Ação Social Mais Humana
	Subtotal:	357.210,00	Subtotal:
1.7.2.1.34.00.00.00.00 - Transf. de Recursos do Fi	3.1.0822 - Programa Sanelela - 2006	86.400,00	11 - Ação Social Mais Humana
	Subtotal:	86.400,00	Subtotal:
1.7.2.1.34.00.00.00.00 - Transf. de Recursos do Fi	3.1.0823 - Pico de Transição de Media Compit	11.102,88	11 - Ação Social Mais Humana
	Subtotal:	11.102,88	Subtotal:
1.7.2.1.34.00.00.00.00 - Transf. de Recursos do Fi	3.1.0846 - Bolsa Família - IGD	101.000,00	11 - Ação Social Mais Humana
	Subtotal:	101.000,00	Subtotal:
1.7.2.1.34.00.00.00.00 - Transf. de Recursos do Fi	3.1.0873 - Projevem	180.900,00	11 - Ação Social Mais Humana
	Subtotal:	180.900,00	Subtotal:
1.7.2.1.34.00.00.00.00 - Transf. de Recursos do Fi	3.1.0874 - Liberdade Assistida - PFM3 Ações	26.400,00	11 - Ação Social Mais Humana
	Subtotal:	26.400,00	Subtotal:
1.7.2.1.34.00.00.00.00 - Transf. de Recursos do Fi	3.1.0875 - PETI Jornada PVMC	162.000,00	11 - Ação Social Mais Humana
	Subtotal:	162.000,00	Subtotal:
1.7.2.1.34.00.00.00.00 - Transf. de Recursos do Fi	3.1.0877 - Programa SPC na Escola	3.636,25	11 - Ação Social Mais Humana
	Subtotal:	3.636,25	Subtotal:
1.7.2.1.34.00.00.00.00 - Transf. de Recursos do Fi	3.1.0895 - Projovem Trabalhador	600.000,00	11 - Ação Social Mais Humana
	Subtotal:	600.000,00	Subtotal:
			7 - Pavimentação
			Subtotal:
			10 - Mais Esporte e Lazer
			Subtotal:
			11 - Ação Social Mais Humana
			Subtotal:
1.7.2.1.34.00.00.00.00 - Transf. de Recursos do Fi	3.1.1892 - AÇÃO SOCIAL - GRAFIMASPBVII	62.786,64	11 - Ação Social Mais Humana
	Subtotal:	62.786,64	Subtotal:
			10 - Mais Esporte e Lazer
			Subtotal:
			10 - Mais Esporte e Lazer
			Subtotal:
			Subtotal:
	Total geral:	116.182.784,77	116.182.784,77

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Página: 1/1
Data: 06/10/2011

RS 1.00

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

Setor / Programa Beneficiário	Rendência de Receita Prevista				Compensação
	Tributo / Contribuição	2012	2013	2014	
Município de Fazenda Rio Grande/Município de Fazenda Rio Grande	IMPOSTOS	150.000,00	150.000,00	150.000,00	Revisão da planta genérica de valores.
Total		150.000,00	150.000,00	150.000,00	

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Provisões - Portaria 462/09

Página: 1/1
Data: 06/10/2011

LRF, art 4°, § 3°

RS 1.00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Despesa oriundas de situações de emergência e ou calamidade pública decorrentes de fenômenos naturais imprevisíveis, epidemias, pandemias, enchentes e outras calamidades que necessitem de ações emergenciais	50.000,00	Abertura de créditos adicionais apartir da reserva de contingência e ou abertura de créditos adicionais apartir do cancelamento de dotação de despesa	50.000,00
Julgamento de processos judiciais pertinentes a administração Publica referentes a Precatórios	50.000,00	Abertura de créditos adicionais apartir da reserva de contingência e ou abertura de créditos adicionais apartir do cancelamento de dotação de despesa	50.000,00
SUSTOTAL	100.000,00	SUSTOTAL	100.000,00
TOTAL	100.000,00	TOTAL	100.000,00



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Página 1/1

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:			
Programa	R\$ 1,00		
	2012	2013	2014
1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
Operações Especiais	5.283.090,63	5.548.268,91	5.825.682,38
Mais Fazenda	6.791.899,83	7.130.471,09	7.486.994,64
Mais Cultura	232.050,00	243.652,50	255.835,13
Mais Obras	18.050.392,51	7.371.412,14	7.739.982,75
Pavimentação	11.525.685,00	131.969,24	138.567,70
Fazenda Mais Verde	55.125,00	57.881,24	60.775,30
Mais Esporte e Lazer	440.000,00	199.500,00	209.475,00
Ação Social Mais Humana	5.679.083,54	5.963.037,73	6.261.189,62
Mais Saúde	20.315.688,53	20.333.972,57	21.350.671,61
Fazenda Criança	29.624.427,23	28.391.398,58	29.810.968,51
Mais Segurança	5.258.625,00	5.521.556,25	5.797.634,06
Habituação de Interesse Social	200.000,00	210.000,00	220.500,00
Trabalho na Fazenda	673.437,50	707.109,37	742.464,84
Procuradoria Jurídica	638.000,00	669.900,00	703.395,00
Reserva de Contingência	110.250,00	115.762,50	121.550,63
Total da entidade:	104.877.754,77	82.595.892,52	86.725.687,17
2 - Instituto de Previdência			
Instituto de Previdência Municipal - RPPS	10.677.000,00	10.895.850,00	11.440.642,50
Total da entidade:	10.677.000,00	10.895.850,00	11.440.642,50
3 - Câmara Municipal			
Casa Legislativa	2.628.000,00	2.759.400,00	2.897.370,00
Total da entidade:	2.628.000,00	2.759.400,00	2.897.370,00
Total geral:	118.182.754,77	96.251.142,52	101.063.699,67

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

ANEXOS DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com As Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

URF, art. 4º, § 1º

Especificações	Valores a Preços Correntes				
	2009	2010	2011	2012	2013
Receita Total	71.488.015,24	77.169.662,72	88.026.042,71	118.182.754,77	96.251.142,52
Receitas Primárias (I)	68.195.020,94	77.150.599,04	71.298.701,83	103.268.529,77	92.141.206,28
Despesas Total	67.276.386,45	76.770.592,76	88.026.042,71	118.182.754,77	96.251.142,52
Despesas Primárias (II)	67.276.386,45	76.770.592,76	72.061.642,71	112.899.854,14	90.703.897,36
Resultado Primário (III)=(I-II)	918.634,49	380.006,28	(762.940,88)	(9.831.134,37)	1.437.308,92
Resultado Nominal	(1.795.242,96)	(3.022.898,75)	(1.121.605,11)	2.443.507,46	(5.168.602,18)
Dívida Pública Consolidada	18.797.310,87	18.478.467,24	19.919.736,78	22.321.244,24	17.152.842,06
Dívida Consolidada Líquida	11.680.153,65	14.963.059,61	11.119.436,32	13.562.943,78	8.394.341,60

Especificações	Valores a Preços Constantes				
	2009	2010	2011	2012	2013
Receita Total	78.965.661,63	73.971.481,44	88.026.042,71	112.341.021,64	91.493.481,48
Receitas Primárias (I)	75.328.220,13	73.962.802,26	71.298.701,83	98.164.001,68	87.586.697,98
Despesas Total	74.313.496,47	73.598.497,52	88.026.042,71	112.341.021,64	91.493.481,48
Despesas Primárias (II)	74.313.496,47	73.598.497,52	72.061.642,71	107.319.072,38	88.220.434,75
Resultado Primário (III)=(I-II)	1.014.723,66	384.304,75	(762.940,88)	(9.155.070,69)	1.366.263,23
Resultado Nominal	(1.963.025,37)	(2.897.995,19)	(1.121.605,11)	2.322.725,72	(4.913.119,94)
Dívida Pública Consolidada	20.763.509,59	17.713.035,41	19.919.736,78	21.217.912,78	16.304.792,83
Dívida Consolidada Líquida	12.879.805,72	14.344.788,78	11.119.436,32	12.892.532,11	7.979.412,17

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
EXERCÍCIO	2007	2008	2009	2010	2011
IPCA-IBGE EM %	4,46	5,9	4,31	5,2	5,2

Indiação Média (%Anual) projetada com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, Divulgado pelo IBGE

2009 Valor Corrente x 1,1046
2010 Valor Corrente x 1,0431
2011 Valor Corrente
2012 Valor Corrente / 1,0520
2013 Valor Corrente / 1,0520
2014 Valor Corrente / 1,0520

sem como o incremento da receita, projetada com base na expectativa crescimento de 5% ao exercício

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXOS DE METAS FISCAIS

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011	2012	2013	2014
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	18.797.310,87	18.478.467,24	19.919.736,78	22.321.244,24	17.152.842,06	13.687.634,81
Contratual	14.665.453,95	14.666.562,03	16.491.063,00	19.835.461,39	15.653.242,08	13.687.634,81
Precatórios	317.401,28	438.340,50	500.000,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios (INSS)	3.323.408,17	2.990.967,36	2.658.526,55	2.326.085,74	1.323.000,00	0,00
Demais Contribuições Sociais (Passap)	491.047,47	380.597,35	270.147,23	159.697,11	176.400,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.137.157,22	7.137.157,22	7.125.298,70	7.125.298,70	7.125.298,70	6.725.298,00
ATIVO DISPONÍVEL	8.480.160,25	8.480.160,25	8.480.160,25	8.480.160,25	8.480.160,25	8.480.160,25
HAVERES FINANCEIROS	411.858,52	411.858,52	400.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00
(+) Restos a Pagar Processados	1.754.861,55	1.754.861,55	1.754.861,55	1.754.861,55	1.754.861,55	1.754.861,55
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.660.153,65	11.339.310,02	12.794.438,08	15.195.945,54	10.927.343,36	6.962.335,81
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	11.660.153,65	11.339.310,02	12.794.438,08	15.195.945,54	10.927.343,36	6.962.335,81
ESPECIFICAÇÃO	(B-A*)	(C-B)	(D-C)	(E-D)	(F-E)	(G-F)
RESULTADO NOMINAL	(3.302.905,96)	(320.843,63)	1.455.128,08	2.401.507,46	(5.168.602,18)	(3.065.907,55)

A* - Retire-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário de 2008 no valor de R\$ 14.963.059,61

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXOS DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memória das Metas Anuais para o Montante da Dívida

ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011	2012	2013	2014
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	18.797.310,87	18.478.467,24	19.919.736,78	22.321.244,24	17.152.842,06	13.687.634,81
Contratual	14.665.453,95	14.666.562,03	16.491.063,00	19.835.461,39	15.653.242,08	13.687.634,81
Precatórios	317.401,28	438.340,50	500.000,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios (INSS)	3.323.408,17	2.990.967,36	2.658.526,55	2.326.085,74	1.323.000,00	0,00
Demais Contribuições Sociais (Passap)	491.047,47	380.597,35	270.147,23	159.697,11	176.400,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.137.157,22	7.137.157,22	7.125.298,70	7.125.298,70	7.125.298,70	6.725.298,00
ATIVO DISPONÍVEL	8.480.160,25	8.480.160,25	8.480.160,25	8.480.160,25	8.480.160,25	1.050.000,00
HAVERES FINANCEIROS	411.858,52	411.858,52	400.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00
(+) Restos a Pagar Processados	1.754.861,55	1.754.861,55	1.754.861,55	1.754.861,55	1.754.861,55	800.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.660.153,65	11.339.310,02	12.794.438,08	15.195.945,54	10.927.343,36	13.437.634,81

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXOS DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

URF, art. 4º, § 1º

Especificações	2012			2013			2014		
	Valor Corrente (a)	Constante	%	Valor Corrente (b)	Constante	%	Valor Corrente (c)	Constante	%
Receita Total	118.182.754,77	112.555.004,54	0	96.251.142,52	87.342.234,59	0	101.063.699,67	87.302.623,62	0
Receitas Primárias (I)	103.268.529,77	98.350.890,73	0	92.141.206,28	83.612.709,87	0	96.748.266,61	83.574.790,29	0
Despesas Total	118.182.754,77	112.555.004,54	0	96.251.142,52	87.342.234,59	0	101.063.699,68	87.302.623,63	0
Despesas Primárias (II)	112.899.854,14	107.523.489,66	0	90.703.897,36	82.308.436,81	0	95.239.082,26	82.271.106,74	0
Resultado Primário (III)=(I-II)	(9.831.134,37)	(9.172.508,92)	0	1.437.308,92	1.304.273,07	0	1.509.174,35	1.303.681,55	0
Resultado Nominal	2.443.507,46	2.327.149,96	0	(5.168.602,18)	(4.690.201,62)	0	(3.465.007,25)	(2.993.203,54)	0
Dívida Pública Consolidada	22.321.244,24	21.258.327,85	0	17.152.842,06	15.585.010,94	0	13.687.634,81	11.823.893,58	0
Dívida Consolidada Líquida	13.562.943,78	12.917.089,31	0	8.394.341,60	7.817.369,87	0	4.929.334,35	4.258.144,35	0

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico

EXERCÍCIO	2012	2013	2014
PIB real (Crescimento % anual)	5	5	5

2012 Valor Corrente / 1,050

2013 Valor Corrente / 1,051,05+1,025

2014 Valor Corrente / 1,051,05+1,05+1,07625

As metas da Administração Pública para período de 2012 a 2014 nos termos do Inciso II, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 101/00 foram definidas considerando o cenário macroeconômico atual bem como o incremento da receita, projetada com base na expectativa crescimento de 5% ao exercício



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 848/2011
DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.

SÚMULA: "Institui no Município de Fazenda Rio Grande o Título de 'Servidor Público Exemplar'."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou LEI de autoria do Vereador Marcelo Eroni Pelanda, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono:

Art. 1º Fica instituído no âmbito Municipal de Fazenda Rio Grande, o título denominado Servidor Público Exemplar, visando homenagear servidores e empregados públicos, sejam eles ativos ou inativos.

Parágrafo Único. O título de que trata a presente Lei, será outorgado em forma de diploma.

Art. 2º A Proposição apresentada pelos vereadores ou pelo chefe do poder executivo deverá ser acompanhada de justificativa que evidencie a propositura da homenagem ficando estabelecida os seguintes requisitos e justificativas:

- I - Pontualidade;
- II - Tempo de serviço de no mínimo 4 (quatro) anos sem abertura de procedimento administrativo;
- III - Postura condizente com o ambiente de trabalho;
- IV - Falta e afastamento só terá este benefício com justificativa médica ou equivalente.

§ 1º A honraria deverá ser apresentada até 30 de junho de cada ano e será de até o número de 2 (duas) indicações pelo poder executivo e 2 (duas) indicações pelo poder legislativo a cada sessão legislativa.

§ 2º A proposição deverá ser aprovada em plenário com maioria simples.

§ 3º Em caso de apresentadas mais de 2 (duas) indicações pelo legislativo se adotará o critério de aprovação por tempo de serviço.

Art. 3º A Sessão Solene de entrega do título ocorrerá na Câmara Municipal, a se realizar até o Dia do Funcionário Público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2011.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

Autoria:
Marcelo Eroni Pelanda

FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 849/2011
DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.

SÚMULA: "Institui no Município de Fazenda Rio Grande o Título de 'Servidor Público Exemplar'."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou LEI de autoria do Vereador Arel Aparecida Muller Bortoluzzi, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono:

Art. 1º Fica instituído no âmbito Municipal de Fazenda Rio Grande, o título denominado Servidor Público Exemplar, visando homenagear servidores e empregados públicos, sejam eles ativos ou inativos.

Parágrafo Único. O título de que trata a presente Lei, será outorgado em forma de diploma.

Art. 2º A Proposição apresentada pelos vereadores ou pelo chefe do poder executivo deverá ser acompanhada de justificativa que evidencie a propositura da homenagem ficando estabelecida os seguintes requisitos e justificativas:

- I - Pontualidade;
- II - Tempo de serviço de no mínimo 4 (quatro) anos sem abertura de procedimento administrativo;
- III - Postura condizente com o ambiente de trabalho;
- IV - Falta e afastamento só terá este benefício com justificativa médica ou equivalente.

§ 1º A honraria deverá ser apresentada até 30 de junho de cada ano e será de até o número de 2 (duas) indicações pelo poder executivo e 2 (duas) indicações pelo poder legislativo a cada sessão legislativa.

§ 2º A proposição deverá ser aprovada em plenário com maioria simples.

§ 3º Em caso de apresentadas mais de 2 (duas) indicações pelo legislativo se adotará o critério de aprovação por tempo de serviço.

Art. 3º A Sessão Solene de entrega do título ocorrerá na Câmara Municipal, a se realizar até o Dia do Funcionário Público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2011.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

Autoria:
Arel Aparecida Muller Bortoluzzi

FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 851/2011
DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.

SÚMULA: "Autoriza a criação do centro de referência da mulher, visando o apoio à mulher vítima de qualquer tipo de violência, com atendimento social, psicológico e jurídico."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou LEI de autoria da Vereadora Ana Lucia Pacheco de Andrade, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono:

Art. 1º Fica autorizada a criação em Fazenda Rio Grande do Centro de Referência da Mulher, visando o apoio à mulher vítima de qualquer tipo de violência, com atendimento social, psicológico e jurídico.

Art. 2º O atendimento autorizado pelo artigo anterior será extensivo, quando necessário, aos filhos das mulheres vítimas de violência.

Art. 3º Para fazer face às despesas iniciais decorrentes da execução desta lei, se necessário, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado à abertura do competente crédito especial conforme demanda necessária, utilizando para a sua cobertura um dos recursos definidos no artigo 43, § 1º, da lei n. 4.320/64.

Art. 4º O chefe do Poder Executivo fará consignar, se necessário, no Orçamento Municipal do exercício vindouro os recursos necessários à implantação do curso que trata esta lei, os quais serão suportados pelo incremento da arrecadação.

Art. 5º O chefe do Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios ou termos de cooperação que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2011.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

Autoria:
Ana Lucia Pacheco de Andrade

FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 849/2011
DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.

SÚMULA: "Institui o Programa Agenda 21 do Município de Fazenda Rio Grande, o Fórum da Agenda 21, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou LEI de autoria da Vereadora Arel Aparecida Muller Bortoluzzi, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, o Programa Agenda 21, como instrumento de planejamento na construção de uma sociedade sustentável, conciliando métodos de proteção ambiental, justiça social e eficiência econômica com objetivo de facilitar e integrar as ações necessárias ao desenvolvimento socioeconômico ambiental participativo.

Art. 2º Para a execução do disposto no artigo anterior, fica instituído o Fórum da Agenda 21 do Município de Fazenda Rio Grande, que será realizado no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da publicação da Lei, e será realizado com a participação de:

- 02 membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – CODEMA – sendo um deles o suplente;
- 02 membros de cada Secretaria Municipal – sendo um deles suplente;
- 02 membros do Legislativo – sendo um deles suplente;
- 02 membros de cada Associação e entidades sem fins lucrativos – sendo um deles suplente.

Art. 3º O Fórum Agenda 21 do Município de Fazenda Rio Grande terá caráter deliberativo, e será formado por representantes das secretarias do governo municipal, segmentos da sociedade civil organizados, instituições públicas privadas e não governamentais com atuação na área da Agenda 21 Local, cadastrados para participação.

Parágrafo Único. Para integrar o Fórum da Agenda 21 local, os órgãos entidades interessados deverão efetuar cadastramento e designar nominalmente um membro titular e um suplente para participação.

Art. 4º A gestão do Fórum da Agenda 21 será feita por uma Coordenação Geral, constituída por um Coordenador, um Vice-coordenador e um Secretário Executivo.

§ 1º O Fórum deverá eleger, dentre seus integrantes, o Coordenador e o Vice-coordenador.

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 850/2011
DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.

SÚMULA: "Nomina Estradas Rurais de Fazenda Rio Grande da Chácara Recreio Colibri na forma que especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou LEI de autoria do Vereador Arel José Quirino, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono:

Art. 1º Ficam nominadas as Estradas Rurais de Fazenda Rio Grande da Chácara Recreio Colibri conforme adiante especificado:

- 1) Estrada Rural Miguel Bida, com a extensão total de 800m (oitocentos metros), com seu início na interseção da Estrada Rural Antonio Corol, com seu final na propriedade do Sr. João Bida.
- 2) Estrada Rural Nicolau Chapula, com extensão de 250m (duzentos e cinquenta metros), com seu início na interseção da Estrada Rural Miguel Bida.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2011.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

Autoria:
Arel José Quirino

FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 852/2011.
DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.

SÚMULA: "Declara de utilidade pública o Rotary Club de Fazenda Rio Grande – CNPJ N.º 04.657.149/0001-07 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou LEI de autoria dos Vereadores Ana Miranda, Arel Aparecida Muller Bortoluzzi, Arel José Quirino, José Carlos Szadkowski, Lirani Maria Franco, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública o Rotary Club de Fazenda Rio Grande – CNPJ N.º 04.657.149/0001-07, Associação Privada sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Cesar Carelli, 175, Sala 01, Bairro Pioneiros, neste Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Art. 2º Em consequência do artigo anterior, fica a referida entidade isenta ao pagamento de impostos Municipais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2011.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

Autoria:
Ana Miranda, Arel Aparecida Muller Bortoluzzi, Arel José Quirino, José Carlos Szadkowski, Lirani Maria Franco.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

DECRETOS

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁDECRETO N.º 2969/2011
De 03 de outubro de 2011.

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora Vanda Ribach.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com os artigos 24 e seguintes, complementado pelo inciso I do artigo 23, todos da Lei Municipal n.º 70/2001, e considerando a Instrução Técnica n.º 40/05 – DATJ do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida, nos termos do artigo 24 e seguintes, complementado pelo inciso I do artigo 23, todos da Lei Municipal n.º 70/2001, Aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora Vanda Ribach, matrícula n.º 339.501, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo que o valor do provento proporcional ao tempo de contribuição será de R\$ 147,75 (cento e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), ficando no entanto, garantida a percepção do menor vencimento para os servidores municipais, conforme Lei Municipal n.º 814/2011 de 28/04/2011, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a partir de 01 de outubro de 2011, conforme o Ato de Concessão n.º 050/2011, do Processo Administrativo n.º 195/2011 – FAZPREV.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada no artigo 1º (01/10/2011), revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2011.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito MunicipalMUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁDECRETO N.º 002971/11
De 5 de Outubro de 2011

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande e autorização contida na Lei Municipal n.º 798/2010 de 21 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 81.668,66 (oitenta e um mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - SM Administração e Finanças	
04.122.0001.2.004-3.3.90.33.00.00.00.1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.668,69
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.10 - Educação Básica	
12.361.0014.2.015-3.3.90.32.00.00.00.1000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	78.000,00
Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - SM Administração e Finanças	
04.122.0001.2.004-3.3.90.93.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.668,69
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
09.01 - SM de Urbanismo	
15.451.0006.1.004-4.4.90.61.00.00.00.1000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	78.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 5 de Outubro de 2011

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIAS

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁPORTARIA N.º 163/2011.
De 03 de outubro de 2011.

SÚMULA: Destitui servidora pública municipal efetiva de função de chefia do exercício de docência com alunos de necessidades especiais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo n.º 14.586/2011,

RESOLVE

Art. 1º. Fica destituída a servidora, Cleonice Maria da Rosa, matrícula n.º 350.542, do exercício da função de docência com alunos de necessidades especiais, turno da tarde, a partir de 01 de outubro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2011

Francisco Luis dos Santos
Prefeito MunicipalMUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁDECRETO N.º 2970/2011
De 03 de outubro de 2011.

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora Ângela Maria Madeira Duarte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com os artigos 24 e seguintes, complementado pelo inciso I do artigo 23, todos da Lei Municipal n.º 70/2001, e considerando a Instrução Técnica n.º 40/05 – DATJ do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida, nos termos do artigo 24 e seguintes, complementado pelo inciso I do artigo 23, todos da Lei Municipal n.º 70/2001, Aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora Ângela Maria Madeira Duarte, matrícula n.º 267.001, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo que o valor do provento proporcional ao tempo de contribuição será de R\$ 187,13 (cento e oitenta e sete reais e treze centavos), ficando no entanto, garantida a percepção do menor vencimento para os servidores municipais, conforme Lei Municipal n.º 814/2011 de 28/04/2011, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a partir de 01 de outubro de 2011, conforme o Ato de Concessão n.º 051/2011, do Processo Administrativo n.º 194/2011 – FAZPREV.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada no artigo 1º (01/10/2011), revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2011.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito MunicipalMUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁDECRETO N.º 2972/2011
De 06 de outubro de 2011

Súmula: "Exonera comissionado do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

DECRETA

Artigo 1º. Fica exonerada do cargo em comissão de Assessor e Coordenador IV – AC IV – da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, Andréia Aparecida Lima da Silva, portadora do RG n.º 8.314.889-6-SSP/PR e CPF/MF n.º 009.840.149-8, a partir de 30 de setembro de 2011.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2011.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito MunicipalMUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁPORTARIA N.º 164/2011
De 04 de outubro de 2011

Súmula: Concede diárias a servidor da Secretaria Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003, alterada pela Lei Complementar 24/2008, e dos Decretos 2042/2008 e 2493/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida diárias a servidor da Secretaria Municipal de Ação Social de Relações do Trabalho o qual estará a disposição e em serviço da municipalidade, participando do "Simpósio dos Delegados de Serviço Militar e Secretário da Junta Militar" em Curitiba/PR, no período de 17 a 21 de outubro do corrente, conforme processo n.º 14788/2011 e tabela a seguir:

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Nome	CPF	Cargo	Qde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Valkyria Daniella Karpinski	040.194.719-71	Assistente Administrativo	2½	R\$ 41,60	R\$104,00

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2011.

FRANCISCO LUIS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 165/2011.
De 04 de outubro de 2011.

SÚMULA: Designa servidora pública municipal efetiva de função de chefia do exercício de docência com alunos de necessidades especiais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo n. 14.818/2011,

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora Terezinha de Jesus Monteiro, professora 20 horas, matrícula n. 349.719, para o exercício da função de docência com alunos de necessidades especiais, turno da tarde, na Escola Municipal São Francisco de Assis, a partir de 28 de setembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2011

Francisco Luís dos Santos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 167/2011
De 04 de outubro de 2011

Súmula: Concede diárias a servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003, alterada pela Lei Complementar 24/2008, e dos Decretos 2042/2008 e 2493/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida diárias a servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social os quais estarão a disposição e em serviço da municipalidade no "Curso de Atualização em Prevenção ao Uso e Abuso de Substâncias Psicoativas" em Curitiba/PR, nos dias 07,14,21,28 de setembro e 04 de novembro do corrente conforme processo n.º 14874/2011 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Qde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Douglas Dales Guedes	883.253.939-04	Assessor Coordenador	2½	R\$41,60	R\$104,00
Francisco Roberto Barbosa	946.324.139-68	Secretário Municipal	2½	R\$41,60	R\$104,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2011.

FRANCISCO LUIS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 0305/2011 - SMA

Nomeia para o cargo de
Professor

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto n.º 2671/2010, de 22 de Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 324/2005, de 15 de Dezembro de 2005 e Lei Municipal 691/2009, de 19 de Agosto de 2009:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 001/2010, para ocupar o cargo de **PROFESSOR 20 Horas - N2**, Classe A - Nível 2, Grupo Ocupacional Superior, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis n.º 133/97, n.º 279/06 e 721/2010 e Lei Complementar n.º 027/2008 e 035/2010, a partir de 04 de outubro do corrente, conforme Edital de Convocação n.º 062/2011.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ROZIANE SOARES BATISTA	Professor 20 Horas - N2	S. M. Educação

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2011.

JOÃO VALDIR FALAT
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 2671/2010

LUCIA SOEK
Chefe da Divisão de R H
Decreto n.º 2421/2009



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 168/2011
De 04 de outubro de 2011

Súmula: Concede diárias a servidor da Secretaria Municipal de Urbanismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003, alterada pela Lei Complementar 24/2008, e dos Decretos 2042/2008 e 2493/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida diária a servidor da Secretaria Municipal de Urbanismo o qual estará a disposição e em serviço da municipalidade participando da "Capacitação de Base Cartográfica-Paraná Cidade" em Curitiba/PR nos dias 04, 06 e 11 de outubro do corrente, conforme processo n.º 14895/2011 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Qde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Deise da Rocha Rodrigues	053.736.759-46	Assistente Administrativo	1½	R\$ 41,60	R\$62,40

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2011

FRANCISCO LUIS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 168/2011
De 04 de outubro de 2011.

Súmula: Concede diárias ao Prefeito Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003, alterada pela Lei Complementar 24/2008, e dos Decretos 2042/2008 e 2493/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida diária ao Prefeito Municipal, o qual estará a disposição e em serviço da municipalidade, participando da reunião junto a "ANTT-Agência Nacional de Transportes Terrestres" em Brasília/DF nos dias 03 e 04 de outubro do corrente, conforme processo n.º 14977/2011 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Qde de diárias	Valor da diária	Valor total das diárias
Francisco Luis dos Santos	815.836.999-53	Prefeito Municipal	1	R\$ 416,00	R\$ 416,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2011.

FRANCISCO LUIS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 0306/2011 - SMA

Nomeia para o cargo de
Arquiteto e Urbanista

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto n.º 2671/2010, de 22 de Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 324/2005, de 15 de Dezembro de 2005 e Lei Municipal 691/2009, de 19 de Agosto de 2009:

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 008/2008, para ocupar o cargo de **ARQUITETO E URBANISTA**, Classe A - Nível 1, Grupo Ocupacional Superior, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis n.º 133/97, n.º 279/06 e 721/2010 e Lei Complementar n.º 027/2008 e 035/2010, a partir de 04 de outubro do corrente, conforme Edital de Convocação n.º 054/2011.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
LUCIANO SUREK	ARQUITETO E URBANISTA	S.M. OBRAS

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2011.

JOÃO VALDIR FALAT
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 2671/2010

LUCIA SOEK
Chefe da Divisão de R H
Decreto n.º 2421/2009



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 0307/2011 - SMA

EXONERAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 2671/2010, de 22 de Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal nº 324/2005, de 15 de Dezembro de 2005 e Lei Municipal 691/2009, de 19 de Agosto de 2009:

Resolve:

Artº 1º Exonerar, a pedido, os servidores municipais relacionados, mediante protocolos discriminados e datas informadas:

Prot.	Nome	Matr.	Cargo	Exonera em	Lotação
4424/11	Teili Mariliz Kott	350.930	Educador de Infância	26/09/11	SMS
4425/11	Joelma Correa da Silva	350.941	Educador de Infância	26/09/11	SME
4430/11	Alessandra Crispim Mala	348.750	Professor	27/09/11	SME
4442/11	Jocimara de Lima Broch	349.855	Professor	28/09/11	SME
4442/11	Jocimara de Lima Broch	350.261	Professor	28/09/11	SME
4458/11	Maria do Carmo Marcelino Alves dos Reis	350.472	Aux. Serviços Gerais	29/09/11	SME
4478/11	Alessandra de Melo Belini	350.202	Assis. Administrativo	30/09/11	SMASRT
4478/11	Anna Rita Ribeiro Manoel	350.922	Educador de Infância	30/09/11	SME
4480/11	Paula Graciele Koppen	351.419	Educador de Infância	03/10/11	SME

Artº 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a data supra citada.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2011.

JOÃO VALDIR FALAT
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 2671/2010

LUCIA SOEK
Chefe da Divisão de RH
Decreto nº 2421/2009



Portaria nº 013/2011 - SME
De 06 de outubro de 2011.

Súmula: Dispõe sobre Elevação de Nível de professores habilitados de acordo com a Lei nº 279/05.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 2784/2011 de 19 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO o resultado do Avanço Funcional através de Progressão: Crescimento Vertical, dos servidores que foram habilitados à mudança de nível nos termos da Lei nº 279/2005 e em cumprimento à Lei nº 396/06 de 30/08/2006, conforme quadro abaixo:

Protocolo	Nome	Matrícula	Cargo	Admissão	Nível Anterior	Nível Atual
15247/11	Rafaela Nicastro Ribeiro de Araujo Nascimento	349578	Professor	05/09/07	1	2
15272/11	Cecilia Maria Bordin Braga	350096	Professor	01/07/08	2	3
4352/11	Eliane Filter de Melo	16101	Professor	12/09/97	1	2
4252/11	Maria Dores Moraes	173001	Professor	23/03/01	1	2
42145/11	Jucilene Cristina Coloski da Rocha	350912	Educador de Infância	02/08/10	1	2
4247/11	Angelita Cristina Barboza Ferreira	351377	Professor	26/04/11	2	3
4248/11	Joelma de Souza Lopes	348761	Professor	30/01/06	1	2
15134/11	Alessandra Branco Sumini	102301	Professor	27/07/99	2	3
14864/11	Iranilde Benfica da Silva	351481	Profesor	27/08/11	2	3

Art. 2º - Os reflexos funcionais e financeiros decorrentes da nova habilitação passam a vigorar com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2011.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2011.

Ednelson Casiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2784/11

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2011
De 30 de Setembro de 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de 10 (dez) vagas para o cargo de EDUCADOR DE INFÂNCIA e 07 (sete) vagas para o cargo de PROFESSOR 20 HORAS N-2 referente ao Edital nº 001/2010 de 19/02/2010, conforme solicitado por meio do processo administrativo nº 13.937/11, 14.084/11, 14.388/11, 9960/11, 9532/11, 7450/11, 14.390/11, 11.123/11 e 12.018/11.

Os candidatos deverão comparecer no dia, local e horários abaixo discriminados, munidos do RG e CPF, para orientações e encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO - TODOS EM ORIGINAL E FOTOCOPIA LEGÍVEL

Carteira de Identidade, CPF, PIS ou PASEP, Título de Eleitor, Últimos Comprovantes de Votação (de 1º e 2º turnos), Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência atual, Carteira de Reservista, Certidão de Casamento ou de Nascimento (em caso de solteiro), Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Comprovante de escolaridade de acordo com Edital Normativo, 01 foto 3x4 recente, Certidão de Antecedentes Criminais (Original - Regular) - a ser retirada: Fórum Criminal - sito à Rua Máximo José Kopp, 274, Bloco 02 - Santa Cândida, Curitiba/PR, CEP 82630-900, fone 3257-0124 (Antigo Banestado).

EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:
Conforme Item 16 do Edital de Abertura de Concurso 01/2010.

Os candidatos convocados terão até 20 dias úteis, a contar da data de reunião de convocação, para entrega da documentação e realização de perícia pré-admissional.

Os candidatos que não se apresentarem no dia e horário indicado terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia posterior ao da reunião, para comparecerem à Divisão de Recursos Humanos, sem prejuízo da vaga.

Decorrido esse prazo, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 065/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 0308/2011 - SMA

Concede Licença
Para Acompanhamento de Familiar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 2671/2010, de 22 de Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal nº 324/2005, de 15 de Dezembro de 2005 e Lei Municipal 691/2009, de 19 de Agosto de 2009:

Resolve:

Art. 1º - Conceder por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme o Art. 94 da Lei Municipal nº 168/2003, à servidora abaixo citada.

Protocolo	Matr.	Nome	Cargo	Período	Local
14.627/11	211.201 348.446	Elizabete Regina Barbosa de Souza	Professor	20/09/11 à 10/10/11 (21 dias)	EM 26 de Janeiro
14.598/11	348.418 350.533	Cristiane Santana Sales Ramos	Professor	26/09/11 à 30/09/11 (05 dias)	EM Marlene Barbosa
14.658/11	351.544	Lilian da Cunha Nunes	Aux. Serviços Gerais	26/09/11 à 30/09/11 (05 dias)	E.M. Nossa Sra. Fátima

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a data supra citada.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2011.

JOÃO VALDIR FALAT
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 2671/2010

LUCIA SOEK
Chefe da Divisão de RH
Decreto nº 2421/2009

CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002
De 03 de outubro de 2011.

Súmula: "Altera a redação do artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE Estado do Paraná Aprovou e a MESA DIRETORA, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica.

Art. 1º O artigo 14, caput, da Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 - A Câmara Municipal é composta de 13 (treze) vereadores eleitos pelo sistema proporcional, como representantes do povo, com mandato de 04 (quatro) anos."

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2011.

Ana Miranda
Presidente

Arcelio Aparecido Muller Bortoluzzi
Secretário

Antônio Carlos Quirino
Vice-Presidente

José Carlos Szekowski
2º Secretário

Luiz Maria Frasco Cruz
2º Vice-Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

HORÁRIO/LOCAL: DIA 06 DE OUTUBRO DE 2011 (Quinta-Feira), às 14h00min horas, na Divisão de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 - Bairro Pioneiros - Fazenda Rio Grande/PR.

CARGO: EDUCADOR DE INFÂNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASS.	SITUAÇÃO
8373896	MARIA APARECIDA ROCHA	44,0	195º	FINAL DE LISTA
8373835	JEICE FURQUIM DA ROSA	44,0	200º	FINAL DE LISTA
8373967	SELI BATISTA RIBEIRO MANOEL	43,0	204º	FINAL DE LISTA
8373951	ROSALINA MARTINEZ DOMINGOS	43,0	212º	FINAL DE LISTA
8373954	ROSANGELA F. GONZAGA DA SILVA	42,0	216º	FINAL DE LISTA
8373752	DENISE DE FÁTIMA BASTOS	42,0	220º	FINAL DE LISTA
8373921	MATILDE JAQUELINE PILATO	42,0	223º	FINAL DE LISTA
8373790	ESTHEFANI MAIZE GULLICH	40,5	233º	FINAL DE LISTA
8373946	RAGNER PEREIRA KRAFT	40,5	238º	FINAL DE LISTA
8373966	ANDREIA AP. MUNIZ SOUZA	40,0	242º	FINAL DE LISTA

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS N-2

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASS.
8373635	SILVANA HONÓRIO DE SOUZA JESUS	47	85º
8373479	CATIA MARA DE OLIVEIRA	47	86º
8373514	EDINA RIBEIRO DE ALMEIDA	47	87º
8373566	JANETE WACLAWSKI PADILHA	47	88º
8373571	JOSÉ APARECIDO SCHMIDT DA SILVA	47	89º
8373906	NELCI SOARES DA SILVA	47	90º
8373592	LEONICE BLANCO DE SOUZA	47	91º

Fazenda Rio Grande, 30 de Setembro de 2011.

JOÃO VALDIR FALAT
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 2671/2010

LUCIA SOEK
Chefe da Divisão de RH
Decreto nº 2421/2009

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 065/2011

2



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

Processo Administrativo nº. 12496/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2011
TIPO: MENOR PREÇO - ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular de duas ambulâncias, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Saúde, especificações e quantidades estimadas constantes no anexo I do Edital.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 25 de Outubro de 2011, até às 09h00min. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.

O Edital completo estará à disposição dos interessados do dia 10 a 25 de Outubro de 2011, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Outubro de 2011.

Gerry José dos Santos
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, Torna Público:

Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2011, com objeto o Registro de Preços de mudas para reflorestamento, com prestação de serviço de plantio, incluindo material e mão-de-obra, resultou DESERTO, tendo em vista o não comparecimento de proponentes para realização do certame.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação.

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2011.

FRANCISCO LUIS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA:

Concorrência Pública nº 001/2011, procedente do Processo Administrativo nº 12.388/2011, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para construção da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, adjudicado em favor da empresa CONSTRUTORA MS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 02.806.823/0001-34, declarada vencedora com o Valor Global de R\$ 1.777.269,86 (um milhão setecentos e setenta e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme julgamento e decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

O Processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer Jurídico da Secretaria Municipal de Procuradoria Jurídica.

Fazenda Rio Grande, 05 de outubro de 2011.

FRANCISCO LUIS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, Torna Público:

Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2011, procedente do processo administrativo nº 11.894/2011, com objeto o Registro de Preços de gêneros alimentícios, tipo doces, para festas e projetos sociais realizados pela Prefeitura, resultou DESERTO, tendo em vista o não comparecimento de proponentes para realização do certame.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação.

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2011.

FRANCISCO LUIS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

Processo Administrativo nº. 13487/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2011
TIPO: MENOR PREÇO - POR LOTE

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Caminhões, Retroescavadeira e Máquina mini Rolo Compactador, conforme solicitação.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/05 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 25 de Outubro de 2011, até às 14h00min. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.

O Edital completo estará à disposição dos interessados do dia 10 a 25 de Outubro de 2011, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Outubro de 2011.

Gerry José dos Santos
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

Processo Administrativo nº. 14682/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2011
TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para aquisição Televisores, Refrigerador e Rack para Televisor, conforme solicitação.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/05 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 26 de Outubro de 2011, até às 09h00min. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.

O Edital completo estará à disposição dos interessados do dia 11 a 26 de Outubro de 2011, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Outubro de 2011.

Gerry José dos Santos
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2011

Ata de Registro de Preço nº 074/2011

Detentor da Ata: RUBENS DOS REIS MORAIS - ME

Inscrição CNPJ: 13.236.847/0001-11

Objeto do Pregão: Registro de Preços de eletrodomésticos para Escolas e Centros de Educação Infantil do Município

Valor total: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Assinatura do Registro: 03 de outubro de 2011.

Validade do Registro: 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO****Licitações****COMPRA DIRETA**

PROCESSO: 14.389/2011
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
 CONTRATADO: EXTING FOGO EXINTORES COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA;
 CNPJ: 01.873.750/0001-30
 OBJETO: Recarga de extintores de ô nibus escolares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação;
 MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93;
 VALOR: R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais);
 DATA DA AUTORIZAÇÃO: 07/10/2011

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO****Licitações****COMPRA DIRETA**

PROCESSO: 15.044/2011
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
 CONTRATADO: Promefarma Representações Comerciais LTDA.
 CNPJ: 81.706.251/0001-98
 OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente de baixo poder aquisitivo.
 MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93;
 VALOR: R\$ 235,00 (Duzentos e cinquenta e cinco reais)
 DATA DA AUTORIZAÇÃO: 07/10/2011

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO****Licitações****CONTRATAÇÃO DIRETA**
Inexigibilidade de Licitação Nº 24/2011

PROCESSO: 14.495/2011;
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
 CONTRATADO: G&D PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA;
 CNPJ: 11.855.780/0001-05;
 OBJETO: Contratação de shows musicais com bandas e cantores, para realização da Festa do Paraná;
 MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93;
 VALOR: R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais);
 DATA DA AUTORIZAÇÃO: 05/10/2011.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO****Licitações****CONTRATAÇÃO DIRETA**
Inexigibilidade de Licitação Nº 25/2011

PROCESSO: 14.848/2011
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
 CONTRATADO: AMAVISCA – ADMINISTRADORA DE CEMITERIOS LTDA;
 CNPJ: 00.656.430/0001-66;
 OBJETO: Manutenção Anual de 150 jazigos adquiridos pelo Município de Fazenda Rio Grande, para o sepultamento de pessoas carentes;
 MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93;
 VALOR: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais);
 DATA DA AUTORIZAÇÃO: 03/10/2011

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****Sector de Compras e Licitações****CONTRATAÇÃO DIRETA**
Inexigibilidade de Licitação 026/2011

PROCESSO: 14.845/2011;
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
 CONTRATADO: AMATILTA – ADMINISTRADORA DE CEMITERIOS LTDA;
 CNPJ: 00.317.168/0001-25;
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem aos artistas da 2ª Festa do Paraná;
 MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93;
 VALOR: R\$ 5.316,00 (cinco mil trezentos e dezesseis reais);
 DATA DA AUTORIZAÇÃO: 07/10/2011.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
Comissão Permanente de Licitações**DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2011**

PROCESSO: 15.119/2011;
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
 CONTRATADO: DANIELLE & CAMPIOLO LTDA - FARMACIA DANICAMP;
 CNPJ: 04.373.588/0001-80;
 OBJETO: Compra em caráter emergencial de medicamentos, para paciente de baixo poder aquisitivo;
 VALOR: R\$ 3.421,00 (Três mil quatrocentos e vinte e um reais);
 CONTRATADO: SCHEID E CASTRO DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA;
 CNPJ: 05.912.018/0001-83;
 OBJETO: Compra em caráter emergencial de espessante de alimentos, usado na preparação de alimentos, para paciente de baixo poder aquisitivo;
 VALOR: R\$ 115,40 (Cento e quinze reais e quarenta centavos);
 CONTRATADO: FJ COMERCIO DE DIETAS ESPECIAIS LTDA;
 CNPJ: 10.874.559/0001-02;
 OBJETO: Compra em caráter emergencial de dieta enteral, para paciente de baixo poder aquisitivo;
 VALOR: R\$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais);
 MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II e V da Lei nº 8.666/93;
 DATA DA AUTORIZAÇÃO: 07/10/2011;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO****Comissão Permanente de Licitações****CONTRATAÇÃO DIRETA****Dispensa de Licitação nº 019/2011**

PROCESSO: 14.698/2011;
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
 CONTRATADO: DANIELLE & CAMPIOLO LTDA;
 CNPJ: 04.373.588/0001-80;
 OBJETO: Aquisição de medicamentos conforme mandado judicial.
 MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93;
 VALOR: R\$ 1.557,00 (mil quinhentos e cinquenta e sete reais);
 DATA DA AUTORIZAÇÃO: 06/10/2011.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
Coordenação de Editais e Contratos**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL DE CURITIBA-PR**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.
 CONTRATADO: Secretaria Municipal da Defesa Social de Curitiba-PR
 OBJETO: A capacitação de Servidores da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande através de um estágio junto à Gerência de Armas e Munições do Departamento da Guarda Municipal de Curitiba (DSGM), diretamente subordinado à Secretaria Municipal da Defesa Social de Curitiba (SMDS), especificamente para o manuseio, manutenção, conservação, mecânica, recarga de munições e legislação correlatas à utilização de armas de fogo para Guardas Municipais, a fim de se implantar um Setor de Armamento na Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande.
 PROCESSO: Nº 13552/2011
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir da sua assinatura.
 DATA DA ASSINATURA: 27 de Setembro de 2011.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
Coordenação de Editais e Contratos**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2010 - ID 1897**

CONTRATANTE: Município de Fazenda Rio Grande
 CONTRATADO: Eliseu Kopp Ltda
 OBJETO: Locação de Sistema integrado de medição de velocidade, coleta de dados e registro de imagens de veículos automotores no sistema viário do Município de Fazenda Rio Grande, complementado por dispositivos para educação no trânsito.
 MODALIDADE: Concorrência nº 002/2010
 PROCESSO: 13509/2011
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 19/10/2011.
 DATA DA ASSINATURA: 07/10/2011.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
Coordenação de Editais e Contratos**EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2011 - ID 2003**

CONTRATANTE: Município de Fazenda Rio Grande
 CONTRATADO: Construtora M.S Ltda
 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA, no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital de Concorrência Pública 001/2011.
 MODALIDADE: Concorrência Pública 001/2011.
 PROCESSO: 12388/2011
 VALOR TOTAL: R\$ 1.777.269,86 (Um milhão, setecentos e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais com oitenta e seis centavos)
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 540 (quinhentos e quarenta) dias a contar da sua assinatura.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar do recebimento da ordem de serviço.
 DATA DA ASSINATURA: 07/10/2011.

FAZPREV**FAZPREV**

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 050/2011

Processo nº. 195/2011

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **Vanda Ribach**.

Tainara Maria Mota, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Invalidez, formalizada pela servidora **Vanda Ribach**.

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº 195/2011, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando o Laudo Médico Pericial emitido por junta médica em 29/07/11 e não tratar-se de doença relacionada no Parágrafo Único do Artigo 23, o benefício será proporcional ao tempo de contribuição:

Valor Inicial do Benefício = R\$ 147,75 (cento e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 24, e com alteração através da Lei Municipal N.º 840/2011 de 02 de Setembro de 2011, complementado pelo Inciso I do Artigo 23, da Lei nº 070, de 21 de dezembro de 2.001, à Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, ficando, no entanto, garantida a percepção do menor vencimento dos servidores municipais conforme lei 814/2011 de 28/04/2011, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a partir de 01 de outubro de 2011.

Fazenda Rio Grande, 30 de setembro de 2011

Tainara Maria Mota
TAINARA MARIA MOTA
 Diretora Presidente
 FAZPREV

**FAZPREV**

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 051/2011

Processo nº. 194/2011

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **Ângela Maria Madeira Duarte**.

Tainara Maria Mota, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Invalidez, formalizada pela servidora **Ângela Maria Madeira Duarte**.

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº 194/2011, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando o Laudo Médico Pericial emitido por junta médica em 29/07/11 e não tratar-se de doença relacionada no Parágrafo Único do Artigo 23, o benefício será proporcional ao tempo de contribuição:

Valor Inicial do Benefício = R\$ 187,13 (cento e oitenta e sete reais e treze centavos).

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 24, e com alteração através da Lei Municipal N.º 840/2011 de 02 de Setembro de 2011, complementado pelo Inciso I do Artigo 23, da Lei nº 070, de 21 de dezembro de 2.001, à Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, ficando, no entanto, garantida a percepção do menor vencimento dos servidores municipais conforme lei 814/2011 de 28/04/2011, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a partir de 01 de outubro de 2011.

Fazenda Rio Grande, 30 de setembro de 2011

Tainara Maria Mota
TAINARA MARIA MOTA
 Diretora Presidente
 FAZPREV



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE: O Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV;

CONTRATADO: S.M CENTRAL PELANDA LTDA.

OBJETO: Compra de mantimentos para cozinha.

MODALIDADE: Dispensa de procedimentos licitatórios, termos do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93;

VALOR GLOBAL: R\$ 461,54 (quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 29/09/2011.

DIVERSOS

CONVITE.

Atendendo a manifestação espontânea dos Coordenadores de Saúde Municipais em formar uma associação para ajudar as unidades de saúde do Município O Secretário Sr. Pedro F. Cavichiolo, convida a todos os interessados em formar uma associação sem fins lucrativos para atender as necessidades das unidades de saúde e de toda a secretaria; que será realizada dia 20 de Outubro 2011 Após o expediente (17:00 H.) na sala de reuniões da secretaria Municipal de saúde.

Fazenda Rio Grande, 06 de Outubro 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

O Município de Fazenda Rio Grande, nos termos da Lei Federal nº 9452/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) Recursos do Governo federal, depositado(s) na Caixa Econômica Federal agência 2864, Fazenda Rio Grande:

Data Crédito	Fonte	Conta nº	Valor	Descrição
01/09/2011 a 30/09/2011				
02/09/2011	1315	97-6	R\$ 10.000,00	Programa de Incentivo - PSF Estadual
02/09/2011	1315	97-6	R\$ 10.000,00	Programa de Incentivo - PSF Estadual
09/09/2011	1498	624003-0	R\$ 34.368,90	PAB-Programa de Assistência a Farmácia Básica
13/09/2011	1498	624003-0	R\$ 10.000,00	Farmácia Popular
14/09/2011	1495	624000-6	R\$ 142.531,25	PAB- Fixo
16/09/2011	1495	624000-6	R\$ 21.828,25	PAB- Fixo
20/09/2011	1495	624000-6	R\$ 21.828,25	PAB- Fixo
22/09/2011	1495	624000-6	R\$ 78.000,00	PAB-Agente Comunitário de Saúde
22/09/2011	1495	624000-6	R\$ 120.600,00	PAB-Saúde da Família
26/09/2011	1495	624000-6	R\$ 39.210,58	PAB-Variável
26/09/2011	1495	624000-6	R\$ 20.000,00	Núcleos de Apoio à Saúde da Família -NASF
26/09/2011	1495	624000-6	R\$ 14.700,00	PAB- Saúde Bucal
29/09/2011	1498	624003-0	R\$ 10.000,00	Farmácia Popular

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



CONVITE PARA PRÉ CONFERENCIA MUNICIPAL TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL – 18/10/2011

O Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, convida representantes da sociedade civil, do Poder Público e dos Conselhos para participar da PréConferência Municipal, a ser realizada, no dia 18 (dezoito) de outubro de 2011, com início às 13:30 horas, e término previsto para as 17:00 horas, tendo como local a Fazenda Experimental da PUC-PR, sito no prolongamento da Avenida Venezuela s/n., Bairro Fazenda Iguaçu neste Município, visando a preparação das conferências deste Município para a Conferência Regional de Transparência e Controle Social organizada pela AMSULEP a ser realizada no dia 26/10/2011 na Cidade de Rio Negro no Clube Rionegrense.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2011

Atenciosamente

FRANCISCO LUIS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

O Município de Fazenda Rio Grande, nos termos da Lei Federal nº 9452/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) Recursos do Governo federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A agência 4314-1, Fazenda Rio Grande:

Data Crédito	Fonte	Conta nº	Valor R\$	Descrição
01/09/2011	1369	58040-6	R\$ 68.893,78	Serviços Radiológicos e Laboratoriais
02/09/2011	1369	58040-6	R\$ 80.000,00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais
05/09/2011	1125	5052-0	R\$ 1.270,67	Transferências Diretas do FNDE
05/09/2011	1125	5052-0	R\$ 2.541,34	Transferências Diretas do FNDE
05/09/2011	1174	13590-9	R\$ 8.448,00	Merenda - Progr.Nacional de Alimentação Escolar
05/09/2011	1174	13590-9	R\$ 906,00	Merenda - Progr.Nacional de Alimentação Escolar
05/09/2011	1174	13590-9	R\$ 10.764,00	Merenda - Progr.Nacional de Alimentação Escolar
05/09/2011	1174	13590-9	R\$ 42.090,00	Merenda - Progr.Nacional de Alimentação Escolar
05/09/2011	1174	13590-9	R\$ 6.288,00	Merenda - Progr.Nacional de Alimentação Escolar
06/09/2011	1101	10207-5	R\$ 10.587,06	Transferência de Recursos Fundeb
08/09/2011	1101	10207-5	R\$ 47.489,11	Transferência de Recursos Fundeb
09/09/2011	1000	7429-2	R\$ 886.604,46	Cota Parte do Fundo Participação do Munic.-FPM
09/09/2011	1101	10207-5	R\$ 170.267,78	Transferência de Recursos Fundeb
09/09/2011	1823	15991-3	R\$ 839,22	Piso Básico de Média Complexidade PPD
12/09/2011	1875	13372-8	R\$ 13.500,00	PETI Jornada
13/09/2011	1370	58040-6	R\$ 37.453,75	CAPS
13/09/2011	1101	10207-5	R\$ 54.111,47	Transferência de Recursos Fundeb
13/09/2011	1369	58040-6	R\$ 89.034,77	Serviços Radiológicos e Laboratoriais
14/09/2011	1160	12948-8	R\$ 134.050,00	Prog.Transporte Escolar Estadual - PETE
14/09/2011	1160	12948-8	R\$ 134.050,00	Prog.Transporte Escolar Estadual - PETE
14/09/2011	1101	10207-5	R\$ 54.111,47	Transferência de Recursos Fundeb
14/09/2011	1892	15989-7	R\$ 5.232,22	Ação Social - GRAFMAPB VII
16/09/2011	1819	15989-9	R\$ 27.000,00	Piso Básico Fixo - CRAS
16/09/2011	1822	15987-5	R\$ 7.200,00	Sentinelas
20/09/2011	1107	14846-3	R\$ 143.887,87	Transferências Salário Educação
20/09/2011	1000	7429-2	R\$ 190.081,00	Cota Parte do Fundo Participação do Munic.-FPM
20/09/2011	1101	10207-5	R\$ 235.386,44	Transferência de Recursos Fundeb
21/09/2011	1101	10207-5	R\$ 604.631,43	Transferência de Recursos Fundeb
22/09/2011	1873	15990-5	R\$ 15.075,00	Projovem
23/09/2011	1101	10207-5	R\$ 687,20	Transferência de Recursos Fundeb
27/09/2011	1101	10207-5	R\$ 20.094,25	Transferência de Recursos Fundeb
28/09/2011	1101	10207-5	R\$ 74.133,13	Transferência de Recursos Fundeb
30/09/2011	1000	7429-2	R\$ 608.480,93	Cota Parte do Fundo Participação do Munic.-FPM
30/09/2011	1000	7430-6	R\$ 488,88	Cota Parte do Imposto s/propriedade Rural - ITR
30/09/2011	1101	10207-5	R\$ 128.060,19	Transferência de Recursos Fundeb

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

A Comissão organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher resolve publicar o Regimento Interno da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Fazenda Rio Grande.

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I Do Objetivo, Temário e da Organização

Art. 1º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, com caráter deliberativo, convocada pela Comissão organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher através do Decreto Nº 2936 de 08 de Agosto de 2011, tem como objetivo discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e contribuam para a erradicação da pobreza extrema e para o exercício pleno da cidadania pelas mulheres brasileiras.

Art. 2º - Objetivo geral:

- Propor diretrizes para o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, com vistas à sua ampliação e ao seu aprimoramento;
- Definir prioridades de políticas a serem apresentadas nas etapas estadual e nacional, tendo como base a avaliação, atualização e aprimoramento do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres;
- Eleger Delegadas (as) para participarem da 3ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres a ser realizada nos dias 28 e 29 de outubro, na cidade de Curitiba.

Art. 3º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher terá abrangência municipal.

Art. 4º - A realização da etapa Municipal se dará nos dias 06 e 07 de Outubro de 2011, nas dependências do Teatro Municipal de Fazenda Rio Grande, situado na Rua: Inglaterra - S/N - Bairro: Eucaliptos.

Art. 5º - A instalação da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, após composta a mesa e declarada sua abertura, obedecerá a seguinte sequência:

Parágrafo 1º: No dia 06 de Outubro de 2011.

- Iniciar a Sessão de Abertura com as autoridades presentes;
- Submeter o Regimento Interno à aprovação;
- Palestra
- Encerramento

Parágrafo 2º: No dia 07 de Outubro de 2011.

- Trabalho em grupo;
- Apresentação e Aprovação das Propostas;
- Eleição das Delegadas;
- Eleição do Conselho;
- Encerramento

Art. 6º - O tema central da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, será:

- Análise da realidade nacional social, econômica, política, cultural e dos desafios para a construção da igualdade de gênero;
- avaliação e aprimoramento das ações e políticas que integram o II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e definição de prioridades.

Art. 7º - O temário proposto deverá considerar a realidade local, na perspectiva da definição de prioridades, tendo como objetivo a implementação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 8º - A Comissão Organizadora, indicada pelo Prefeito Municipal, terá as seguintes atribuições durante a etapa Municipal:

- Coordenar, de modo geral, todos os trabalhos da Conferência;
- Indicar os coordenadores dos grupos de trabalho e relatores;
- Indicar, convidar e acompanhar os coordenadores dos grupos de trabalho, relatores e Equipe de Apoio;
- Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;
- Elaborar o relatório final da conferência para ser encaminhado à sua respectiva etapa

regional.

CAPÍTULO III DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º - Cada grupo de trabalho discutirá de 03 à 04 eixos (totalizando 05 grupos), nos quais serão identificados no crachá durante o ato da inscrição.

Art. 10º - Nos grupos de Trabalho deverão conter: 1 (uma) Coordenadora e 2 (duas) Relatores, sendo uma das relatoras indicadas pela Comissão Organizadora e o outro eleito pelo Grupo.

Art. 11º - A Coordenadora terá a função de:

- Conduzir as discussões;
- Controlar o tempo;
- Estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalho.

Art. 12º - As Relatoras do Grupo de Trabalho terão a função de:

- Registrar as opiniões consensuais das discussões das participantes;
- Elaborar o respectivo relatório;
- Participar da elaboração e consolidação do Relatório Final, assessorando a Relatora Geral, de acordo com o roteiro básico fornecido pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 13º - Os Grupos de Trabalho terão como objetivo aprofundar a discussão sobre cada eixo temático e efetivar a apresentação de 02 propostas para cada um dos eixos elencados.

Parágrafo Único - A discussão será norteada na Palestra, pelas Coordenadoras dos grupos de trabalho e pelo Material de Apoio.

CAPÍTULO V DAS PARTICIPANTES

Art. 14º - Participarão da etapa Municipal da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher as pessoas inscritas na condição de:

- Delegadas, com direito a voz e voto;
- Convidados e observadores, com direito a voz.

Art. 15º - O credenciamento das Entidades será realizado nos dias 28/09/2011 à 05/10/2011, das 9:00 às 17:00 horas na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo 1º: Se faz necessário a apresentação das seguintes documentações:

- Estatuto da Entidade;
- CNPJ;
- Ata de posse e última ata realizada pela entidade;
- Relatório de atividades da entidade.

Parágrafo 2º: Os movimentos Sociais organizados e de reconhecimento Nacional e ou internacional que contemplem a construção da igualdade de gênero serão submetidos à apreciação e aprovação da Comissão Organizadora na data de 28/09/2011 à 05/10/2011 das 9:00 às 17:00 horas na Câmara Municipal de Vereadores de Fazenda Rio Grande.

Art. 16º - O credenciamento dos Delegados será realizado nos dias 28/09/2011 à 05/10/2011, das 8:00 às 17:00 horas Câmara Municipal de Vereadores do Município de Fazenda Rio Grande e nos dias 06 e 07/10/2011 no Teatro Municipal de Fazenda Rio Grande, data esta que acontecerá o evento.

CAPÍTULO VI DAS MOÇÕES

Art. 17º - As Moções encaminhadas, deverão ser apresentadas em formulário próprio, elaborado pela Comissão Organizadora e entregues até às 14:00 horas no dia da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 1º - Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos participantes da Conferência.

§ 2º - A Comissão Organizadora receberá as Moções e classificará as mesmas por tema, encaminhando-as à Plenária Final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

CAPÍTULO VII DO FUNCIONAMENTO

Art. 18º - A sistematização das diretrizes, aprovadas na etapa Municipal, irá compor o Documento Referência nas discussões dos Grupos Temáticos durante a etapa da III Conferência Estadual dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DAS DELEGADAS

Art. 19º - O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher definirá para o Município de Fazenda Rio Grande o número de 05 delegadas para a Conferência Estadual, sendo 03 delegados não governamentais e 02 delegadas governamentais. (Uma vaga do executivo e uma vaga do Legislativo).

Art. 20º - A eleição das delegadas para a Conferência Estadual será realizada por segmento, em Grupos, e referendada na Plenária Final.

Art. 21º - Após eleita pelo segmento, a Delegada titular ou Suplente somente assumirá essa condição depois de referendada na Plenária Final da etapa Municipal.

Art. 22º - A etapa Municipal elegerá uma suplente para cada delegada, observadas a paridade e a representação dos segmentos.

Parágrafo Único - A suplente somente participará da III Conferência Estadual dos Direitos da Mulher na ausência do respectivo titular.

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 23º - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM será composto, de forma paritária, por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, sendo:

- Quatro Conselheiras Governamentais que serão indicadas pelo Prefeito;
- Uma Conselheira Governamental que será indicada pelo Legislativo;
- Cinco Conselheiras Não - Governamentais indicadas pelas entidades eleitas na I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO X DA PLENÁRIA FINAL

Art. 24º - A Plenária Final referendará:

- As candidatas a Delegadas e Suplentes para a Conferência Estadual;
- A nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- O Relatório Síntese das propostas oriundas dos Grupos de Trabalho.

Art. 25º - Participarão da Plenária Final todas as Participantes inscritas na I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 26º - Encerrada a fase de apreciação e aprovação das propostas, eleição de delegadas e conselheiras, o Presidente da Comissão Organizadora procederá à leitura das Moções, por tema, e submeterá sua aprovação à Plenária.

Art. 27º - A aprovação das Moções será por maioria simples das Participantes presentes, não cabendo reformulação.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º - Os casos omissos neste Regimento Interno serão apreciados pela Comissão Organizadora e submetidos à aprovação da Plenária.

Art. 29º - Sempre que houver descumprimento do presente Regimento assegura-se às Participantes o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora.

Art. 30º - Serão fornecidos certificados específicos aos participantes da etapa Municipal da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

Fazenda Rio Grande, 06 de Outubro de 2011.

Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher - Fazenda Rio Grande - Paraná

EXPEDIENTE



Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR
Criado pela Lei nº 004/2001 e Alterado pela Lei nº 697/2009
- Editada pela Secretaria Municipal de Administração
R. Jacarandá, 300 - 83823-901 - Bairro Nações
Fazenda Rio Grande-PR - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Jornalista Responsável: Hermes Hildebrand - DRT 8548-PR

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627-8500